



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Protocolo nº 4575-2024

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024**

Processo DCL nº 61/2024

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICO QUIOSQUE PARQUE LINEAR E QUIOSQUE AO LADO DA LAGO DOS PATOS NO COMPLEXO MATARAZZO, ESPAÇOS GALERIA DO PESSA E FAZENDA PINHEIROS.**

**ABERTURA: 28/05/2024, ÀS 10:00 HORAS**

**CONCORRÊNCIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000004575/2024

Requerente :	WILLIAM URIVINO PADILHA	Número :	162
Endereço :	RUA PREFEITO FLIPPE MUSSI FILHO	Estado :	PR
Município :	Jaguariáiva	Apartamento :	
Bairro :	VILA KENNEDY	Fone Celular :	43996989180
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	079.896.249-66	Data Solicitação :	10/04/24 09:03

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	PROCESSO: 100/2021 BETHA DESKTOP VEM REQUERER A POSSE DO QUIOSQUE, AOS FUNDOS DO COMPLEXO MATARAZZO - RUA SALOMÃO FELIX DA SILVA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES DO CLUB DE MOTOQUEIROS INSANOS, CONFORME REQUERIMENTO ANEXO.

Observação:

Jaguariáiva, 10/04/2024 08:51

  
Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 100 - 2021

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	WILLIAM URIVINO PADILHA		
ENDEREÇO:	RUA PREFEITO FELIPPE MUSSI FILHO Nº 162, VILA KENNEDY I, JAGUARIAIVA		
TELEFONE:	CELULAR:	(43) 9698-9180	
EMAIL:			
CPF:	079.896.249-66	CART. IDENTIDADE:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	REQUERER
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	RENÉE MARIA DE LIMA
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 07/01/2021 14:36:32
SÚMULA:	VEM REQUERER A POSSE DO QUIOSQUE, AOS FUNDOS DO COMPLEXO MATARAZZO-RUA SALOMAO FELIX DA SILVA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES DO CLUB DE MOTOQUEIROS INSANOS, CONFORME REQUERIMENTO ANEXO.
DESTINO:	GABINETE

Responsável pelo Processo

*cente 18/01 às 10:57h.*

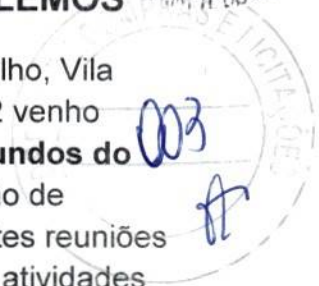




## REQUERIMENTO

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA ALCIONE LEMOS**

Eu, Willian Urivino Padilha, residente a Rua Prefeito Felipe Mussi Filho, Vila Kennedy I nº 162,,civilmente identificado através do RG:96400268-2 venho através do presente documento requerer a posse **Quiosque aos fundos do complexo matarazzo**-Rua Salomão Felix da Silva ,para a realização de eventos e reuniões do Club de motoqueiros **Insanos** ,ações seguintes reuniões culturais, de ações sociais ponto de coleta de doações entre outras atividades sociais do club.



Dou fé assinando abaixo

Jaguariaíva 07 de Janeiro de 2021

William Urivino Padilha

RG:9640268-2

43996989580





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9422



FOLHA DE INFORMAÇÃO

RECEBIDO EM

07/01/2021

NO GABINETE ÀS 10:52H

*Handwritten signature*

EM BRANCO

EM BRANCO





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bargni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO  
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº.100/2021

À  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Encaminhamento protocolo em epígrafe, para conhecimento e para que exare Parecer;  
Após, retorne a este Gabinete para ciência e ulteriores deliberações da  
Excelentíssima Senhora Prefeita.

Jaguariáiva, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

*Giovanny Kowalczyck do Nascimento*  
**GHOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Governo

*Jana 1001 2021*  
*quando em 08/01/2021*

*Do Diretor de Patrimônio*

*para encaminhar parecer*

*Tânia Maranhão Munhoz*  
Secretaria de Negócios Jurídicos  
PR 51217-PR



SECRETARIA DE GOVERNO  
ramais 9401/9406/9475/9478





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 100/2021

À Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilma. Dra. Tania,

O requerente em seu pedido faz a solicitação da "posse" do quiosque localizado ao lado do Complexo Matarazzo, contudo, o correto seria a concessão/permissão de uso.

Contudo, como em outras situações já apreciadas, o Município de Jaguariaíva firmou um Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público do Estado do Paraná onde se comprometeu a não realizar nenhuma cessão de imóvel público sem que para tanto haja procedimento licitatório, precedido de autorização legislativa a depender do caso.

Nesse sentido, vejo ser impossível realizar a renovação da permissão de uso do espaço sem que para tanto seja feito o procedimento licitatório adequado.

Convém lembrar, que ao requerente foi concedida a permissão de uso com o fim de zelar pelo espaço, uma vez que estava sendo local de uso de drogas e morada para moradores de rua, o que era motivo de reclamação dos moradores do bairro onde se localiza o quiosque.

Ao que tudo indica também, a finalidade de utilização do espaço não era voltada a auferir lucros, mas local de encontro e reunião de motociclistas.

Diante dessas informações, e S.M.J., encaminho o parecer para sua análise e considerações.

Jaguariaíva, 08 de janeiro de 2021.

  
Alan Miranda

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Departamento de Patrimônio

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



Ao Gabinete  
Sra. Prefeita

Ratifico o parecer do Diretor de Patrimônio.  
Para vosso conhecimento e determinações.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária de Negócios Jurídicos do Município





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 100/2021

A  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Protocolo Geral:

1) Solicito que o Requerente apresente os atos constitutivos do Club de Motoqueiros Insanos, uma vez que o pedido de utilização da área pública em questão foi realizado para atender o uso em eventos e reuniões do Club.

2) Contudo, caso o Club de Motoqueiros Insanos não possua qualquer ato que formalize a sua constituição, este fato deverá ser informado pelo Requerente no presente expediente

3) Atendida as solicitações pelo Requerente, por conseguinte, retorne a este Gabinete para o devido tramite legal.

Em: 15/01/2021

Alcione Lemos  
Prefeita

William Brumino Sodella 15/01/21

## ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS INSANOS MOTO CLUBE

(Devidamente aprovado através da Ata de sua fundação de 21 de setembro de 2018, da qual se

faz parte integrante)

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE:

Pelo presente estatuto social, fica criada uma associação, que girará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS INSANOS MOTO CLUBE, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada historicamente em 03 de Dezembro de 2015 e de direito em 21 de setembro de 2018, terá sua sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo; terá seu prazo de duração indeterminado, não terá fins econômicos e terá caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica com a finalidade buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo, no Brasil e no Exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda a pessoas carentes, crianças ou idosos necessitados de auxílio entre outras finalidades afins.

Parágrafo primeiro: A Associação terá sua sede na Avenida Trindade, nº 254, Sala 1302, 13º andar, Edifício Office Bethaville, Bethaville, no município de Barueri, Estado de São Paulo CEP.: 06404-326 e poderá abrir filiais em outros Municípios e Estados da Federação, mediante aprovação por Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A associação terá como fonte de recursos à contribuição associativa mensal dos associados, em valor a ser estabelecido pela Diretoria, assim como por doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS:

O modo de constituição dos órgãos deliberativos e administrativos serão constituído através do Presidente e Vice-Presidente e o de funcionamento dos órgãos deliberativos, tem por si a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas; a convocação da assembleia e dos órgãos deliberativos sempre será feito pelo Presidente, a forma de convocação será feito sempre através de e-mail, sendo que fica garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la; a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Conforme art. 46-VI e 61 as condições de extinção de pessoa jurídica e o destino do patrimônio; são dissolvidas a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideias será destinado a entidade de fins na econômico designada no estatuto ou omissa este, por deliberação dos associados, á instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

São órgãos deliberativos da Associação:

- 1) A Assembleia Geral;



✓  
M  
S



2) O Conselho Fiscal e Disciplinar;

São órgãos da Administrativos:

1) Diretoria;



### CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR E DE SUA COMPETÊNCIA:

Parágrafo primeiro: Caberá a Assembleia Geral; I -destituir os administradores; II -alterar o estatuto;

Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. "

Parágrafo segundo: Caberá ao Conselho Fiscal e Disciplinar, fiscalizar as contas da associação e aprová-las anualmente, bem como julgar as infrações disciplinares dos Associados, dos membros da Diretoria e de seus próprios membros, cabendo, ainda, a ele, obedecidas às regras do presente Estatuto, destituir membros da Diretoria ou do próprio Conselho, observando sempre o procedimento para apuração de falta, prescrito neste Estatuto Social, convocando, se necessário, a instalação de uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

No caso de infração cometida por membro do Conselho Fiscal e Disciplinar, este deverá, para o julgamento, ser substituído pelo Presidente ou Vice-Presidente, conforme o caso e de acordo com eventuais impedimentos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA HIERARQUIA, DIRETORIA E DE SUA COMPETÊNCIA:

A Hierarquia da Associação será definida da seguinte forma:

- COMANDO
- PRESIDENTE
- VICE PRESIDENTE
- DIRETOR NACIONAL
- DIRETOR REGIONAL
- DIRETOR DISCIPLINA
- DIRETOR SGT ARMAS
- CADA DIRETOR SGT ARMAS
- NACIONAIS
- TESOUREIRO
- DIRETOR SOCIAL
- DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- DIRETOR DE TECNOLOGIA
- SECRETARIO



- DIRETOR JURIDICO
- DIRETOR DE INSTRUÇÃO
- DIRETOR OPERACIONAL
- DIRETOR DIVISÃO
- SUBDIRETOR DIVISÃO
- FECHADO COM CARGO
- FECHADO
- MEIO COLETE
- INICIANTE

A Diretoria da Associação, será composta por dois diretores, que se designarão Presidente e Vice-Presidente, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral e cujo mandato será por período de cinco em cinco anos, por chapa completa de candidatos, aprovada pela gestão em vigor, apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Aquele que possui uma tarjeta com destinação de cargo deve ter ciência de seu valor e de sua responsabilidade, já que comanda outras pessoas e trabalha para a expansão e manutenção do MC como um todo. Existe uma sequência de regras a serem analisadas e seguidas à risca para tal concessão, além das determinações de tempo específicas de cada cargo, sendo elas:

- Expresso interesse do Integrante;
- Dedicção ao MC;
- Aprovação em votação com quórum de maioria pelo "COMANDO DO CLUBE";
- Nenhuma das características acima poderá faltar para que um integrante se torne titular de um cargo dentro da hierarquia do clube, porém, estes são critérios mínimos, sendo assim, possuir tais requisitos não lhe confere pleno direito de cargo, apenas o torna apto.

#### • COMANDO

Trata-se da Base Diretora, de onde demanda as medidas para melhor andamento do MC. O Comando é o conjunto dos maiores cargos na hierarquia do Clube, auxiliando a Presidência e agindo com liberdade funcional dentro das regras aqui impostas.

Por se tratar de cargos e diretorias imprescindíveis, não poderão ser extintas ou desocupadas, sofrendo apenas alterações, conforme avaliação a aprovação do Comando Remanescente.

O Comando é formado pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretor Nacional.

Do mesmo modo, somente os integrantes do Comando estão elegíveis à Vice-Presidência e Presidência do Moto Clube.

#### • PRESIDENTE

É o cargo mais alto dentro da hierarquia do MC. Cabe ao Presidente Administrar, no sentido lato da palavra, todo o Moto Clube, que se trata de Pessoa Jurídica; para tanto, podendo registrá-lo em repartições públicas ou privadas, representar o MC em juízo ou fora dele, tomar as decisões que julgar necessárias para melhor funcionamento de sua administração. Admitir e demitir



empregados, observar e realizar alterações por constatar falhas e/ou omissões deste estatuto e regimento, decidir sobre a aquisição de novos patrimônios e delegar missões.

MANDATO DO PRESIDENTE: O Presidente tem cargo eletivo dentro da estrutura do MC, entretanto, vigência do mandado no prazo de cinco anos, não será irrestrita ou ilimitada, será sempre avaliada pela Assembleia Geral, podendo ser DESTITUÍDO do cargo pela votação por unanimidade dos demais integrantes do COMANDO.

IMPEDIMENTO: Ocorrendo o impedimento do Presidente, por alguma razão, obedecendo todas as diretrizes já definidas neste Termo, o VICE-PRESIDENTE, assume as funções de Presidente; o Diretor Nacional assume a VICE-PRESIDÊNCIA.

CONSEQUÊNCIA: Ocorrendo a destituição do Presidente por expressa razão, será cumulativa a sua saída compulsória do quadro de integrantes do MC, obedecendo todas as diretrizes já definidas neste Termo, ensejando nova indicação do Comando Remanescente para ocupar o cargo vago.

Estarão aptos para ocupação do cargo vago no Comando do Clube, com indicação e aprovação exclusiva do Comando Remanescente, somente integrantes que ocupem os cargos a seguir: Diretor de Disciplina, Diretor Sargento de Armas e Diretores Nacionais.

Caberá ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele; presidir as Assembleias Gerais; subscrever cheques; propor como associado Benemérito e Honorário, pessoa que, em observância aos Estatutos Sociais, julgar merecedora do título.

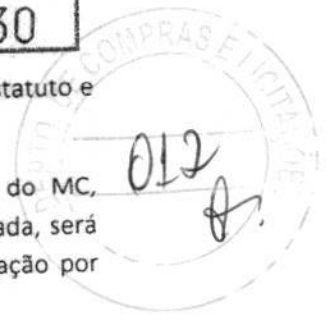
#### • VICE-PRESIDENTE

É corresponsável pela gestão do MC junto ao Presidente, tendo praticamente as mesmas funções. Tem ainda como função a Política para com outros Moto Clubes, intermediando parcerias, solucionando entraves e difundindo o nome do Insanos MC pelo Brasil e exterior. Segundo na hierarquia de comando, substitui o Presidente quando este não puder por algum motivo representar o MC em qualquer solicitação.

MANDATO: O cargo tem vigência do mandado no prazo de cinco anos dentro da estrutura do MC, entretanto, o prazo não será irrestrita ou ilimitada, será sempre avaliada pela Assembleia Geral, podendo ser DESTITUÍDO do cargo pela votação por unanimidade dos demais integrantes do COMANDO.

IMPEDIMENTO: Ocorrendo o impedimento do vice-Presidente, por alguma razão, obedecendo todas as diretrizes já definidas neste Termo, o DIRETOR-NACIONAL, assume as funções de vice-Presidente;

CONSEQUÊNCIA: Ocorrendo a destituição do vice-Presidente por expressa razão, será cumulativa a sua saída compulsória do quadro de integrantes do MC, obedecendo todas as diretrizes já definidas neste Termo, ensejando nova indicação do Comando Remanescente para ocupar o cargo vago.

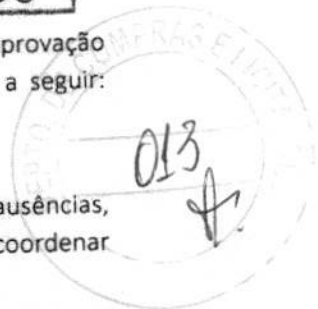


Handwritten signatures and initials on the right margin.

Large handwritten signature at the bottom right.

Estarão aptos para ocupação do cargo vago no Comando do Clube, com indicação e aprovação exclusiva do Comando Remanescente, somente integrantes que ocupem os cargos a seguir: Diretor de Disciplina, Diretor Sargento de Armas e Diretores Nacionais.

Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências, inclusive ativa e passivamente, em juízo e fora dele, subscrever cheques e documentos, coordenar e fiscalizar as atividades das filiais da associação.



• **DIRETOR NACIONAL**

Principal responsável pelo crescimento e expansão do MC pelo Brasil e pelo Mundo. Decide onde o MC deve abrir novas divisões e coordena todas as Diretorias do MC. Filtra, soluciona e reporta à Presidência e/ou Vice todas as problemáticas das diretorias. Analisa e viabiliza admissão de novos integrantes.

MANDATO: O cargo tem vigência do mandado no prazo de cinco anos dentro da estrutura do MC, entretanto, o prazo não será irrestrita ou ilimitada, será sempre avaliada pela Assembleia Geral, podendo ser DESTITUÍDO do cargo pela votação por unanimidade dos demais integrantes do COMANDO.

IMPEDIMENTO: Ocorrendo o impedimento do Diretor Nacional, por alguma razão, obedecendo todas as diretrizes já definidas neste Termo, o cargo fica vago até nova composição, conforme diretrizes a seguir.

CONSEQUÊNCIA: Ocorrendo a destituição do Diretor Nacional por expressa razão, será cumulativa a sua saída compulsória do quadro de integrantes do MC, obedecendo todas as diretrizes já definidas neste Termo, ensejando nova indicação do Comando Remanescente para ocupar o cargo vago.

Estarão aptos para ocupação do cargo vago no Comando do Clube, com indicação e aprovação exclusiva do Comando Remanescente, somente integrantes que ocupem os cargos a seguir: Diretor de Disciplina, Diretor Sargento de Armas e Diretores Nacionais.

• **DIRETOR REGIONAL**

Responsável secundário pelo crescimento e expansão do MC pelo Brasil e pelo Mundo. Também decide onde o MC deve abrir novas divisões e coordena todas as Diretorias do MC. Filtra, soluciona e reporta à Presidência e/ou Vice todas as problemáticas das diretorias. Analisa e viabiliza admissão de novos integrantes.

MANDATO: O cargo tem vigência do mandado no prazo de cinco anos dentro da estrutura do MC, entretanto, o prazo não será irrestrita ou ilimitada, será sempre avaliada pela Assembleia Geral, podendo ser DESTITUÍDO do cargo pela votação por unanimidade dos demais integrantes do COMANDO.



IMPEDIMENTO: Ocorrendo o impedimento do Diretor Nacional, por alguma razão, obedecendo todas as diretrizes já definidas neste Termo, o cargo fica vago até nova composição, conforme diretrizes a seguir.

CONSEQUÊNCIA: Ocorrendo a destituição do Diretor Regional por expressa razão, será cumulativa a sua saída compulsória do quadro de integrantes do MC, obedecendo todas as diretrizes já definidas neste Termo, ensejando nova indicação do Comando Remanescente para ocupar o cargo vago.

Estarão aptos para ocupação do cargo vago no Comando do Clube, com indicação e aprovação exclusiva do Comando Remanescente, somente integrantes que ocupem os cargos a seguir: Diretor de Disciplina, Diretor Sargento de Armas e Diretores Nacionais.

- **DIRETOR DISCIPLINA**

Compete ao Diretor de Disciplina fazer cumprir o Estatuto na íntegra. Profundo conhecedor das Leis que regem o MC, analisa e repreende as atitudes dos integrantes dentro e fora das sedes, nas comunicações e interfaces digitais. Aplicador das penalidades e sanções aqui expostas. Responsável por qualquer missão necessária em defesa do MC ou de seus integrantes junto ao Sargento de Armas, desde que referendada pelo COMANDO.

Assessor direto do COMANDO do Clube, a quem está subordinado.

- **DIRETOR SARGENTO DE ARMAS**

Aquele que cuida da segurança e integridade de todo o MC e seus integrantes. Representante da ordem e da segurança. Chefia todos os integrantes armados e todo material bélico do MC.

Assessor direto do COMANDO e Diretor de Disciplina, a quem está subordinado.

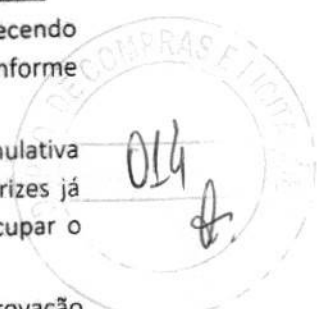
- **SUB-DIRETOR SARGENTO DE ARMAS**

Auxilia o Diretor para o bom andamento da Divisão. Trabalha com afinco para quando for convocado, esteja apto a assumir cargo de diretoria.

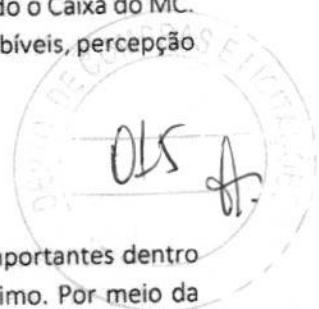
- **NACIONAIS**

Trata-se de Diretores nível Brasil, responsáveis por áreas específicas de relevância impar para o andamento do MC.

- **TESOUREIRO**



Com grande habilidade de gestão, situa-se na função responsável por todo o Caixa do MC. A ele atribui-se o controle dos recursos financeiros do clube, como, fluxo de recebíveis, percepção de lucros, bem como o controle das mensalidades dos integrantes.



▪ **DIRETOR SOCIAL**

Benevolente acima da média, é responsável por uma das áreas mais importantes dentro do MC. O Diretor Social tem como objetivo fazer a caridade e ajudar ao próximo. Por meio da arrecadação de doações, utilização dos recursos do MC, criação de eventos, cadastro de pessoas físicas e jurídicas como parceiros, o Diretor cria Ações Sociais por todo o território Nacional, a fim de ajudar famílias e entidades.

▪ **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**

É responsável em criar toda a simbologia do MC: Iguamente responsável por todas as artes, comunicados internos e externos, propagandas, manutenção e acompanhamento das redes sociais e toda mídia que envolve o MC.

▪ **DIRETOR DE TECNOLOGIA**

Responsável por toda parte do clube que envolve Tecnologia, visando organização e desenvolvimento.

▪ **SECRETÁRIO**

Responsável em executar as demandas diárias do Comando do Clube.

▪ **DIRETOR JURÍDICO**

Tem a responsabilidade de lidar com todas as problemáticas jurídicas que se façam necessárias frente à Pessoa Jurídica do MC, assim como intermediar novas aquisições, rever e analisar contratos, cuidar dos registros de marcas e patentes, gerar as solicitações destinadas a órgãos públicos e iniciativa privada.

▪ **DIRETOR DE INSTRUÇÃO**

Responsável pela propagação das normatizações do MC em toda a sua extensão, bem como a divulgação e treinamento dos novos direcionamentos do MC ao demais integrantes. É dele a obrigação de instruir os integrantes no caso de dúvidas, dar treinamento para as Divisões do MC.

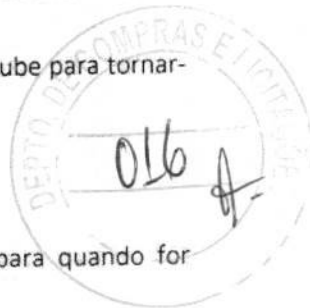
▪ **DIRETOR OPERACIONAL**

Responsável por todas as aquisições do clube e seu monitoramento; bem como a padronização de todos os produtos que envolvem a Logo Marca do Clube.

▪ **DIRETOR DIVISÃO**

Cabe a ele a responsabilidade de administrar todos os integrantes de sua divisão. Do mesmo modo, compete a ele criar eventos para sua Divisão, ações sociais, cobrar posicionamentos e delegar funções

Nessa posição, se faz necessário o tempo mínimo de 6 (seis) meses de clube para tornar-se candidato à promoção e devidamente aprovado pelo Comando do Clube.



▪ **SUBDIRETOR DIVISÃO**

Auxilia o Diretor para o bom andamento da Divisão. Trabalha com afinco para quando for convocado, esteja apto a assumir cargo de diretoria.

▪ **FECHADO COM CARGO**

Secretário: Responsável pela divulgação dos conteúdos de sua divisão, como atas de reunião, convocações, reuniões e outras necessidades pontuais. Reporta-se ao Sub-Diretor e ao Diretor de sua Divisão.

Social: Responsável por organizar as ações sociais de sua diretoria, viabilizando recursos, pleiteando benefícios, registrando as entregas e ajudando aqueles que mais necessitam. Responde diretamente ao Sub-Diretor, Diretor de (sua) Divisão e ao Diretor Social Nacional.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

▪ **FECHADO**

Quem se torna Colete Fechado recebe a Caveira, símbolo maior do MC, que representa toda sua garra, sua lealdade e os valores do Moto Clube. Tornar-se "Colete Fechado" após período probatório é sem dúvida a maior honra de todas, neste momento, o integrante deixa de ser Uno e se torna o Todo.

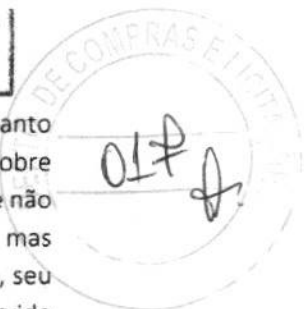
▪ **MEIO COLETE**

Para quem está entrando no MC, o Meio Colete é a representação de que ele está no caminho certo. É a mostra de que seu trabalho e aprendizado vem sendo observado atentamente e valorizado por seus superiores. Nessa posição ele continua exercendo as atividades do Iniciante, mas será cobrado em maior intensidade visto que agora, ele está a poucos passos de se tornar efetivamente um Insano MC.

▪ **INICIANTE**

Large handwritten signature or initials at the bottom right.





Também conhecido como "PP", o Iniciante é o primeiro passo para fazer parte do MC. Enquanto nessa posição, ele se encontra em estado probatório, tendo a obrigação de aprender tudo sobre o MC, tendo a exclusiva oportunidade de conhecer profundamente cada área e entender que não se trata de "fazer parte de um clube" e sim, integrar algo muito maior do que a si próprio, mas seu maior desafio é provar que é merecedor de fazer parte dessa irmandade, nesse sentido, seu orgulho e seu trabalho serão colocados à prova. De modo literal, servirá hoje para ser servido amanhã.

Parágrafo primeiro: Nos contratos, cheques e quaisquer documentos que impliquem a assumpção de obrigações ou compromissos financeiros, em valor superior ao equivalente a 30 (trinta) salários mínimos, será obrigatória, para validade do ato, a subscrição dos dois Diretores eleitos, sendo permitido, em caso de impedimento temporário, a outorga de poderes específicos por instrumento particular de procuração.

Parágrafo segundo: O Presidente e o Vice-Presidente, de comum acordo e com anuência do Conselho Fiscal e Disciplinar, poderão nomear até cinco associados para auxiliar nas suas funções, sem que qualquer responsabilidade de administração ou de gestão seja transferida, ficando, entretanto, assegurado ao Presidente, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, destituí-los, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo terceiro: Os Diretores não respondem solidariamente ou subsidiariamente das obrigações da Associação.

Handwritten initials and signatures on the right margin.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS:

O Insano MC possui personalidade Jurídica, nesse sentido, é regido por Leis do Código Civil Brasileiro e outros códex. Ao ingressar um novo integrante, este deverá preencher os formulários da Associação ao Moto Clube para então, se filiar. Do mesmo modo, o não preenchimento ou a falta de algum dos formulários enseja o impedimento do integrante à Associação. Todos os formulários serão disponibilizados pelo Diretor responsável do novo integrante, ficando a cargo deste a obrigação de colher corretamente as informações e assinatura de concordância.

Parágrafo Primeiro: O associado que pretender se desligar da associação deverá formalizar sua intenção de maneira expressa, por carta endereçada ao Presidente da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; de posse do pedido de desligamento o Presidente mandará efetuar o levantamento dos débitos eventualmente pendentes e decidirá de plano quanto ao desligamento do associado, cobrando-se as eventuais pendências. O

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Desligamento é de uso exclusivo de integrantes colete Fechado ou superiores e se subdivide em 2 (dois) tipos:

→ Espontâneo

Ocorre quando, espontaneamente, o integrante decide deixar o MC onde não necessariamente ocorreu fato prévio que motivasse sua saída, podendo apenas ter perdido o interesse por motivos particulares e alheios ao clube. Nesse caso, poderá retornar ao MC normalmente.

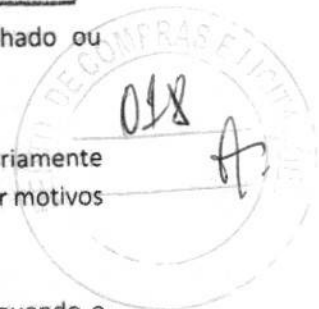
→ Compulsório

Ocorre quando o MC toma a decisão de excluir o integrante de seu meio. No geral, quando o integrante pratica ato infracional constante no Manual de Disciplina cuja pena comine o desligamento. Nesse sentido, o integrante deixa de usufruir de todo e qualquer benefício do clube, bem como participar de qualquer evento, utilizar qualquer item ou vestimenta de uso exclusivo do MC. Poderá retornar ao clube pós período de 12 (doze) meses a contar de seu desligamento, se aprovado por quórum de maioria absoluta em votação do Comando.

Parágrafo segundo: Todo integrante do MC, a partir do "Colete Fechado", poderá requisitar a seu Superior direto o Afastamento temporário. Essa modalidade permite que o integrante deixe de participar da rotina do MC por período previamente acordado, para que possa solucionar as questões que o levaram a solicitar o afastamento. Nesse período o integrante não pagará a mensalidade, porém, terá seu colete e vestimentas com brasão do clube recolhidos até seu retorno, bem como, não participará das cerimônias, encontros, reuniões, viagens e quaisquer eventos do MC. No caso de integrante com Cargo, o afastamento deve respeitar o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após essa data, seu cargo ficará automaticamente à disposição do MC.

Parágrafo terceiro: O associado, que tenha aprovado, pessoalmente, em Assembleia Geral, a assumpção de quaisquer obrigações, responderá por elas, proporcionalmente e juntamente com os demais membros aprovadores dos gastos, até seu integral cumprimento, mesmo que tenha sido desligado da Associação;

Parágrafo quarto: Ao dar baixa [compulsória ou espontânea] o integrante deverá OBRIGATORIAMENTE devolver seu colete com todas as insígnias, patches, pins e qualquer outra menção honrosa, sem avarias, conforme Termo Legal assinado no ingresso à Associação. No mesmo sentido, deverá entregar outras vestimentas que possuam identificação do clube. O convívio com o integrante desligado permanece inalterado fora das dependências do Moto Clube, que não interfere na vida pessoal dos integrantes nesse tocante.



Parágrafo quinto: A Tatuagem com o escudo do Insanos MC só será permitida a integrantes com COLETE FECHADO, obedecendo o padrão do clube.

Parágrafo sexto: A Rede Social é particular de cada integrante e poderá ser utilizada da maneira que melhor lhe agrade, contudo, toda e qualquer menção ao MC, fotos com o uso de colete ou camiseta, bem como apologia ou incitação ao crime ou que contrarie os valores do clube serão monitorados e devidamente tratados.

Parágrafo sétimo: O escudo do Insanos MC é uma logomarca pertencente a pessoa jurídica Insanos MC, devidamente registrado pelo INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial. – a cargo e controle do Diretor Jurídico Nacional e Diretor Operacional Nacional, tendo seus direitos protegidos nos termos da Lei. Nesse sentido, fica expressamente proibida a reprodução de material com nossa logomarca em qualquer artigo e de qualquer material, mesmo que descartável ou de uso pessoal, sem autorização prévia do Comando.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

São direitos dos associados, desde que pontualmente em dia com suas obrigações perante a Associação:

- 1) Usufruir as prerrogativas fixadas neste estatuto e demais decisões de seus órgãos administrativos, podendo perante estes fazer valer seus direitos;
- 2) Usar e gozar dos serviços conveniados que a Associação, prestar ou vier a prestar aos associados;
- 3) Participar das atividades promovidas pela Associação;
- 4) Votar e ser votado, respeitadas as restrições constantes no presente estatuto;
- 5) Apresentar pretendentes a associados e visitantes;

São deveres dos integrantes da Associação, além dos demais enumerados neste regulamento devem ser seguidos e cumpridos seguindo os preceitos abaixo relacionados:

- 1) Ser assíduo e pontual;
- 2) Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- 3) Guardar sigilo sobre os assuntos da Associação;
- 4) Tratar com respeito os integrantes da Associação e o público em geral, inclusive demais Moto Clubes;
- 5) Zelar pela economia do material da Associação e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou à utilização;
- 6) Apresentar-se regularmente trajado com o colete e a camiseta do clube em eventos e encontros oficiais da Associação, ou somente o colete;





- 7) Estar em dia com as instruções e regulamentos que digam respeito as suas funções dentro da Associação;
- 8) Estar em dia com o pagamento da mensalidade do clube;
- 9) O atraso do pagamento da mensalidade superior a 2 (dois) meses, acarretará o afastamento do integrante, por tempo indeterminado, até a regularização, em razão da sua falta de comprometimento com o clube;
- 10) Respeitar o Bonde quando estiver em deslocamento, devendo ser seguido fielmente a formação através da hierarquia, conforme abaixo:

- COMANDO
- PRESIDENTE
- VICE PRESIDENTE
- DIRETOR NACIONAL
- DIRETOR REGIONAL
- DIRETOR DISCIPLINA
- DIRETOR SGT ARMAS
- SUB DIRETOR SGT ARMAS
- NACIONAIS
- TESOUREIRO
- DIRETOR SOCIAL
- DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- DIRETOR DE TECNOLOGIA
- SECRETARIO
- DIRETOR JURIDICO
- DIRETOR DE INSTRUÇÃO
- DIRETOR OPERACIONAL
- DIRETOR DIVISÃO
- SUBDIRETOR DIVISÃO
- FECHADO COM CARGO
- FECHADO
- MEIO COLETE
- INICIANTE

Parágrafo primeiro: No caso de evento com 1 (hum) ou mais moto clubes no bonde, a formação será de responsabilidade do integrante de maior cargo hierárquico presente no evento, devendo ser mantida a formação original, obedecendo sempre a hierarquia do clube.

Parágrafo segundo: A escolta (Batedores) deverá seguir de forma própria, pautados no manual de formação de batedor e executadas pelo sargento de armar.

Parágrafo terceiro: A Associação não será responsabilizada por ações civis/criminais de um de seus integrantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:



Os associados, sem distinção, estão sujeitos a seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência escrita (Leve);
- b) Suspensão (Média);
- c) Exclusão (Grave);

Parágrafo primeiro: Será passível da pena de advertência escrita (Leve), o Associado que:

- a) Infringir quaisquer disposições estatutárias, regulamentares ou ainda qualquer decisão dos órgãos administrativos da Associação se outra pena mais grave não estiver prevista neste estatuto;
- b) Desacatar ou desrespeitar qualquer associado;
- c) Promover conflito, como motociclista, dentro ou fora da Associação;
- d) Usar colete do MC incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com o MC;
- e) O Colete deverá ser obrigatoriamente acompanhado da camiseta ou sem nenhuma camiseta;
- f) Faltar com a urbanidade com integrante do MC ou com o público em geral;
- g) Desrespeitar a ordem determinada no deslocamento do MC (Bonde);
- h) Deixar de cumprimentar algum integrante do MC de forma proposital;

Parágrafo segundo: Sem prejuízo das demais disposições estatutárias, será passível da pena de suspensão (Média) o associado que:

- a) Proceder incorretamente no ambiente social ou fora dele, quando em uso do brasão;
- b) Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e Disciplinar;
- c) Dar publicidade as questões privadas da Associação, especialmente, as questões disciplinares a que tiver conhecimento, antes de devidamente, julgadas pelo Conselho Fiscal e Disciplinar;
- d) Quando inscritos ou designados pela Diretoria, para quaisquer atividades inerentes a Associação, recusar sua participação sem causa justificada;
- e) Propuser para associados por má fé, pessoa indigna;
- f) For reincidente, no período de 12 (doze) meses a contar da primeira penalidade de advertência escrita;
- g) Encaminhar documento a superior ou noticiar uma infração disciplinar inexistente e/ou sem fundamento fático;
- h) Desempenhar inadequadamente suas funções por falta de atenção;
- i) Deixar de apresentar – se nos prazos e horários estipulados, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
- j) Representar o MC em qualquer ato sem estar devidamente autorizado por sua diretoria;
- k) Assumir compromisso pela instituição sem estar devidamente autorizado;
- l) Sobrepor no colete insígnias de sociedades particulares, de entidades, ou ainda usar indevidamente medalhas, distintivos ou condecorações sem estar autorizado pelo Comando;
- m) Dirigir veículo ou motocicleta com negligência;
- n) Responder por qualquer modo desrespeitoso à integrante do MC com função superior, igual ou subordinado;

Parágrafo terceiro: Sem prejuízo das demais disposições estatutárias, será passível de pena de exclusão (Grave), o Associado que:

- a) Tiver prestado de má fé, declaração inverídica, como proponente de novo associado ou quando for o proposto;
- b) For reincidente, no período de 12 (doze) meses a contar do final da penalidade de suspensão;
- c) For condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado;
- d) Apropriar-se por qualquer meio de dinheiro ou materiais pertencentes da Associação;
- e) Atentar contra créditos da Associação, diminuindo-a no conceito público, por palavras, atos ou fatos;
- f) Induzir ou provocar brigas ou desordens no interior da sede social ou em qualquer evento, no qual a Associação, esteja participando, como visitante ou convidada;
- g) Participar de corridas ilegais, arruaças ou mesmo contrariar a legislação vigente no país;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS FILIAIS:

A pedido de associado residente em outra cidade, que não o da sede social da associação, de diretor ou de membro do Conselho Fiscal e Disciplinar, poderão, a critério da Diretoria, serem criadas filiais da Associação, nomeando-se, por esta, desde logo, um representante;

Parágrafo primeiro: Caberá ao representante da filial, organizar os integrantes da associação pertencentes à cidade ou região da filial, observando os critérios estabelecidos neste Estatuto e no Regulamento Interno a ser criado, sendo vedado expressamente, a ele assumir obrigações financeiras ou não, perante terceiros e em nome da associação, sem prévia e expressa autorização do Presidente.

Parágrafo segundo: São deveres dos representantes das filiais:

- 1) Prestar contas das atividades da filial, ao diretor Vice-Presidente, sempre que este lhe solicitar, assim, como nas reuniões periódicas anuais a serem realizadas;
- 2) Zelar pelo bom nome da Associação e pela disciplina dos associados sob sua coordenação, comunicando, imediatamente, eventuais irregularidades cometidas pelos associados de sua filial;
- 3) Não contrair quaisquer compromissos em nome da associação, sem prévia e expressa autorização do diretor Presidente;
- 4) Comparecer periodicamente às reuniões da associação, assim como cuidar para que os integrantes de sua filial compareçam e colaborem na realização da festa anual organizada e realizada pela associação.
- 5) Que fica garantido a um quinto (1/5) dos associados/membros, o direito de convocar assembleia.
- 6) Apresentar pretendentes a associados e visitantes;



### CLÁUSULA NONA - DISCIPLINA:

O Regulamento Disciplinar dos integrantes do INSANOS MC, tem a finalidade de definir os direitos e deveres dos seus integrantes, elucidar a hierarquia do clube, explanar sobre cargos e funções, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções e os procedimentos de apuração a serem

aplicados. Este Regulamento aplica-se a todos os integrantes do INSANOS MC, mesmo aqueles ainda em estado probatório.

Parágrafo primeiro: Caberá ao representante da filial, organizar os integrantes da associação pertencentes. O respeito à hierarquia e a observância da disciplina são a base institucional dos integrantes da Associação.

São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia:

- I – O respeito à dignidade humana;
- II – O respeito à cidadania;
- III – O respeito à coisa pública;

Parágrafo segundo: As ordens devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade para aquele que a emanou;

Parágrafo terceiro: Será assegurado o devido esclarecimento ao membro que suscitar dúvida ou necessitar de maiores instruções;

Parágrafo quarto: O integrante que recebeu a ordem deve prontamente executá-la, exceto quando manifestamente ilegal ou que atente contra os princípios e regras do próprio moto clube, sob pena de sanção disciplinar;

Parágrafo quinto: Todo integrante do INSANOS MC que se deparar com ato contrário a disciplina de um de seus integrantes deverá adotar medida saneadora;

Parágrafo sexto: Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o integrante deverá adotar as providências cabíveis imediata e pessoalmente;

Parágrafo sétimo: No caso de situação hierárquica inferior, o subordinado deverá comunicar o fato aos superiores imediatamente;

Parágrafo oitavo: Toda medida saneadora deverá ser adotada em reservado, independente do motivo;



### CLÁUSULA DÉCIMA – RECOMPENSAS DOS INTEGRANTES:

As recompensas constituem reconhecimento aos bons serviços prestados, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo integrante da Associação, na forma a seguir:

São recompensas aos integrantes da Associação:

- I – Menções honrosas em cerimônias oficiais; e
- II – Promoção de cargo.

Toda e qualquer honraria será criada e aprovada antecipadamente pelo Comando do Clube. A destinação de qualquer menção honrosa passará pela votação destes e será entregue solenemente no evento oficial da Entrega de Coletes.

#### HONRARIAS

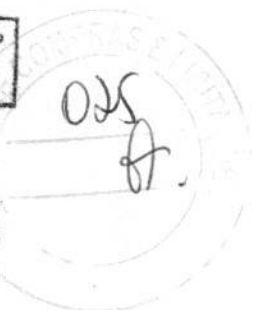
Escudo de bronze	3 anos como integrante do Insanos MC
Escudo de prata	6 anos como integrante do Insanos MC
Escudo de ouro	9 anos como integrante do Insanos MC
Targeta Nômade	10 anos como integrante do Insanos MC

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS E FORMULÁRIOS:

Todos os integrantes desta associação estão obrigados ao aceite dos termos e formulários no momento de seu ingresso.

Os integrantes deverão assinar o contrato de COMODATO que se refere aos itens de uso exclusivo de associado, sendo eles:

- a) Colete;
- b) Insígnias, tarjetas, vírgulas, escudo, pins, adereço oficial e/ou qualquer outro que seja vinculado ao colete;
- c) Camisetas, blusas, bonés, lenços ou qualquer outra vestimenta com simbologia da associação;



Parágrafo Único – Todos os itens devem ser entregues no momento da baixa do associado, compulsória ou não, mediante termo de entrega. Os mesmos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, eximindo-se apenas do desgaste natural. A não devolução dos itens acarreta medidas Judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 21 de setembro de 2018 devendo entrar em vigor nesta data.

Barueri, 21 de setembro de 2018.  
 Oficial Reg. Civil P.N.  
 Subd. Sta. Epigênia

Jonatas Kiss Feitosa  
 Presidente

Burgam Alves Nunes  
 Vice-Presidente

Jonas Alves Feitosa  
 Conselho Fiscal e Disciplinar

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 5º SUBDISTRITO SANTA EPIGÊNIA  
 Av. Ipiranga, nº 1092, São Paulo - SP - Fone/Fax: (11)3228.3071

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JONATAS KISS FEITOSA e (1) BURGAM ALVES NUNES, em documento sem valor econômico, dou fé.  
 São Paulo, 21 de outubro de 2018.  
 Em Teste da verdade. Cód. T. 10595508113896-0000541

08h 21m 32s 12.00 09/10/2018  
 119337  
 AB279494  
 FIRMA 2  
 1053AA0062465

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 5º SUBDISTRITO SANTA EPIGÊNIA  
 Av. Ipiranga, nº 1092, São Paulo - SP - Fone/Fax: (11)3228.3071

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JONAS ALVES FEITOSA, em documento sem valor econômico, dou fé.  
 São Paulo, 22 de outubro de 2018.  
 Em Teste da verdade. Cód. T. 10595508113896-0000541

08h 13m 00s 6.00 09/10/2018  
 119337  
 AB279497  
 FIRMA 1  
 1053AA00628162

Roberto Ferrari Junior  
 Advogado  
 OAB/SP 290.341





### EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CONVITE

A Comissão Provisória da ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS INSANOS MOTO CLUBE, reunida no dia 10 de setembro de 2018, vem a público oficializar e convidar os Motociclistas e simpatizantes do motociclismo, do município de Barueri e região, para participar e fazer parte da Assembleia Geral de Fundação de nossa Associação. A Assembleia se realizará em nossa cidade Barueri, no dia 21 do setembro de 2018, impreterivelmente às 10 (dez) horas, no Avenida Trindade, nº254, sala 1302, Edifício Office Bethaville, no bairro Bethaville, município de Barueri, Estado de São Paulo.

Na ocasião da ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, iremos debater e deliberar, acerca da seguinte PAUTA:

- > Fundação da ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS INSANOS MOTO CLUBE;
- > Aprovação do Estatuto;
- > Eleição da Diretoria e demais órgãos;
- > Assuntos Gerais: Tribuna Livre, Reuniões, Plano de Metas e Objetivos, Registros da Entidade etc.);

Barueri, 10 de setembro de 2018

Saudações Motociclísticas,

REG. CIVIL - OSASCO  
1º SUBDIST.

Bugdam Alves Nunes  
Vice-Presidente Comissão Provisória

REG. CIVIL - OSASCO  
1º SUBDIST.

Jonatas Kiss Feitosa  
Presidente Comissão Provisória

Rubens Garcia Filho  
Contador  
CRC 1SP172611/0-8

Rubens Garcia Filho  
Secretário Comissão Provisória

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI



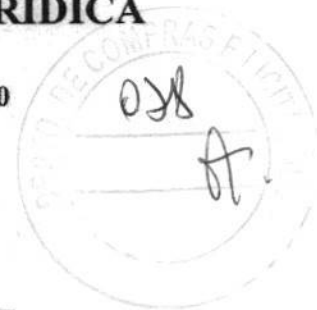
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE BARUERI - SP**

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira



**CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**SELO DIGITAL**

CERTIFICO que o documento em papel foi prenotado sob nº 132.933 em 02/10/2018 e registrado em microfilme sob o nº 238.230 em 24/10/2018 .

**NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO SOCIAL**

Barueri, 24 de Outubro de 2018.

SERGIO RICARDO BETTI  
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg. Civil	Tribunal
R\$ 180,27	R\$ 51,19	R\$ 35,13	R\$ 9,46	R\$ 12,35
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 8,69	R\$ 3,62	R\$ 0,00		R\$ 300,71

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça :  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
Selo Digital

**1205764PJDM000007886DM18E**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.197.906/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MOTOCICLISTAS INSANOS MOTO CLUBE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV TRINDADE		NÚMERO 254	COMPLEMENTO SALA 1302 ANDAR 13 EDIF OFFICE BETHAVILLE		
CEP 06.404-326	BAIRRO/DISTRITO BETHAVILLE I		MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENS@CONTABILALPHA.COM.BR			TELEFONE (11) 4382-7947		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2018 às 17:12:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1025/2021  
03/02/2021  
10:53  
Ar





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

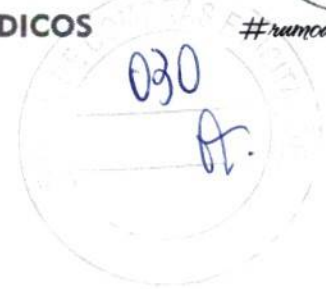
**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

#rumcaos200anos



**Protocolos nº 15928/2023 e 4575/2024**

**A Secretaria de Negócios Jurídicos**

Ilma. Dra. Tania,

Em atendimento ao solicitado, informo que não existe termo de formalização de uso do espaço citado, e aquele que existia, se encontra vencido.

Assim, não existe óbice para abertura de procedimento licitatório com o fito de regularizar a utilização do espaço.

Jaguariáiva, 15 de abril de 2024.

  
**Alan Miranda**  
**Município de Jaguariáiva**  
**Departamento de Patrimônio Imóvel**



**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com



## TERMO DE PERMISSÃO PROVISÓRIA DE USO DE BEM PÚBLICO, À TÍTULO ONEROSO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

#### PERMITENTE:

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **José Sloboda**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n°. 4.336.839-7-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 529.333.009-82, residente e domiciliado à Avenida Conde Francisco Matarazzo, n° 328, Centro, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr; **Carlos Perez Gomez**, brasileiro, casado, Rg n° 3.115.232-1 e inscrito no CPF sob o n° 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças; **Hissashi Umezu**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI/RG n° 6.619.765-SSP/SP., e inscrito no CPF sob n° 134.295.588-91, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### PERMISSIONÁRIA:

**WILLIAN URIVINO PADILHA**, brasileiro, portador da CI/RG n° 9.640.268-2, e inscrito no CPF sob n° 079.896.249-66, residente e domiciliada à Rua Prefeito Felipe Mussi Filho, n° 164, Vila Kennedy, nesta cidade de Jaguariaíva-PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Permissão Provisória de Uso, a Título Oneroso que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

031 B

O presente instrumento tem como objeto a permissão provisória de uso de imóvel Público Municipal a seguir caracterizado: Uma edificação comercial em alvenaria, coberta com telhas de barro, com a área de 26,60m<sup>2</sup>, composta por uma sala comercial, e dois sanitários, denominada "**Quiosque Matarazzo**", sita a Rua Salomão Félix da Silva, de propriedade do **PERMITENTE**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

A **PERMISSIONÁRIA** não pagará pela utilização do imóvel público em questão, contudo terá a obrigação de zelar pelo espaço e realizar as conservações necessárias, tanto na estrutura (pintura, reforma etc), como aos arredores do local que está sendo permissionado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

A **PERMISSIONÁRIA** não pagará pela utilização do local, nos termos da cláusula anterior.

## **CLÁUSULA QUARTA DO VENCIMENTO**

Não haverá data de vencimento, visto o que dispõe a cláusula segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA DA MORA**

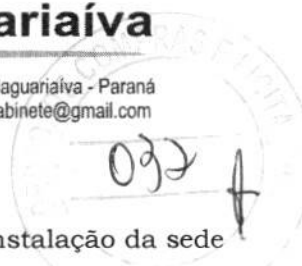
Caso não haja a conservação do imóvel nos moldes como descrito na cláusula segunda do presente contrato, a **PERMISSIONÁRIA** incorrerá em multa no valor de 10 (dez) UFM's, bem como poderá ensejar a retomada do imóvel sem direito a qualquer restituição ou indenização.

## **CLÁUSULA SEXTA DO USO DO IMÓVEL**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ. 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com



A **PERMISSIONÁRIA** utilizará o imóvel exclusivamente para a instalação da sede de um Moto Clube denominado "Insanos MC" com a finalidade de desenvolvimento de projetos sociais e culturais, sendo responsável solidária pelo cumprimento do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO ESPAÇO CEDIDO**

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a utilizar o imóvel cedido em estrita observância das regras ambientais e comerciais vigentes e pertinentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos eventualmente causados ao meio ambiente, em decorrência direta ou indireta da utilização dos espaços cedidos e/ou da operação, bem como danos, agitações, ou quaisquer motivos de força maior ou fortuito, que alterem ou impossibilitem a continuidade do ramo na forma da Lei.

O espaço ao redor do quiosque deverá ser mantido limpo e sem alterações, por se caracterizar como área de preservação ambiental, sendo proibida a movimentação de veículos e/ou motocicletas que possam provocar a degradação do local.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS BENFEITORIAS**

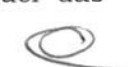
A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá realizar modificações e melhoramentos no imóvel do **PERMITENTE**, mediante prévia anuência deste, para tanto serão observados os dispositivos legais das Legislações Municipais para a emissão da anuência necessária.

## **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento inicia-se na data de 01/03/2019, encerrando-se na data de 31/12/2020, não gerando direito de propriedade a vigência deste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento por quaisquer das







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

partes, devendo a parte prejudicada enviar correspondência escrita à parte infratora, com aviso de recebimento, manifestando o interesse de rescindir o contrato e o(s) motivo(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MULTA CONTRATUAL**

Havendo o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, a parte infratora arcará com o pagamento de multa contratual no valor equivalente à 10 (dez) UFM's.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO POR FATO**

O presente instrumento também poderá ser rescindido pela superveniência de normas ou de fatos da administração que o torne inexequível ou impossibilite sua perfeita execução independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devido, neste caso, qualquer valor a título de multa ou indenização por benfeitorias por qualquer das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CUIDADOS COM O IMÓVEL**

Ficam sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** os cuidados com a aparência, limpeza, zelo, higiene, reparos internos e externos do imóvel objeto da permissão provisória de uso, consoante cláusula segunda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DESPESAS**

Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA** sem direito a restituição por parte do **PERMITENTE**, todos os tributos a que der causa, bem como as despesas com o consumo de água e luz.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA MOTIVAÇÃO**

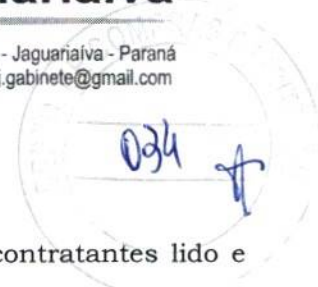
O presente instrumento é decorrente do procedimento administrativo sob nº 418, datado de 16/01/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ. 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com



E por assim estarem justos e contratados e após terem os contratantes lido e esclarecido todos os itens, cientes e de inteiro acordo com as cláusulas, condições e responsabilidades assumidas neste contrato, assinam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, não só os contratantes, como os seus sucessores a qualquer título.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariaíva-Pr, com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão relativa a este contrato.

Jaguariaíva, 08 de março de 2019.



**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR.**

**JOSÉ SLOBODA**

**PERMITENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CARLOS PEREZ GOMEZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**HISSASHI UMEZU**

**WILLIAN URIVINO PADILHA**

**CPF n.º 079.896.249-66**

**PERMISSIONÁRIA**

  
Tânia Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CI/RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CI/RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO Superintendente de Governança  
Para abertura do procedimento

Jag 15/4/24

Tania Mariela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
DAB-51717-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo n°. 15928/2023 - 4575/2024



À SEDUL

A/C JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS

**SOLICITA A RENOVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DA ESTRUTURA LOCALIZADA NO PARQUE JARDIM MATARAZZO (PRÓXIMO A LAGOA DOS PATOS).**

Venho através do solicitar de V. S<sup>a</sup>., seja providenciado o mapa com a medições e confrontações da área em apreço.

Jaguariáiva em, 18 de abril de 2024.

  
MAURICIO FERNANDES

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

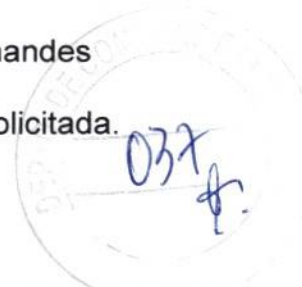
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15928/2023  
4575/2024

Ao Superintendente de Governança e Aquisição Mauricio Fernandes

Segue em anexo mapa e memorial descritivo da área solicitada.

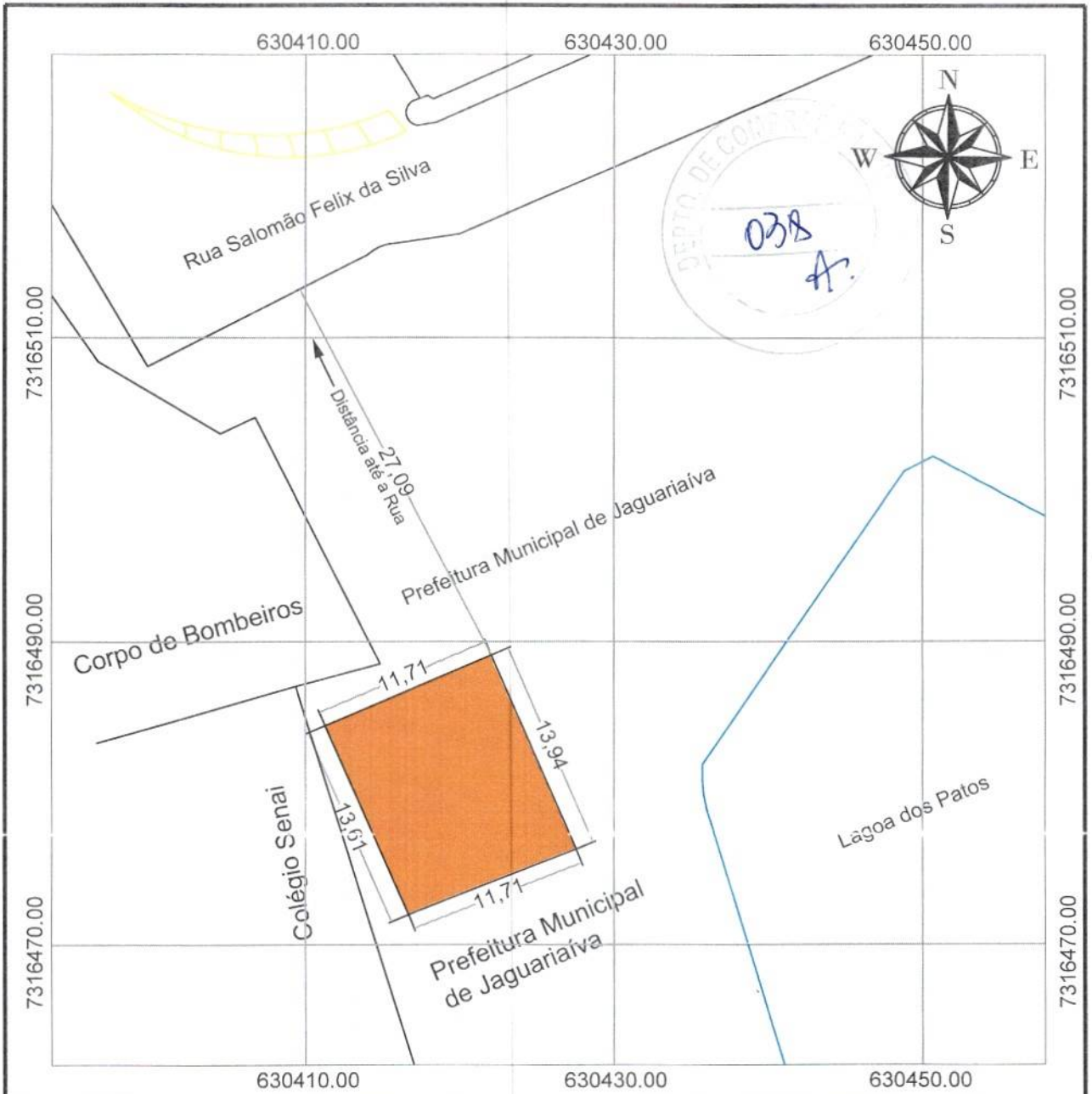


Jaguariáiva, 08 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
Jeferson Brizola das Chagas  
Topógrafo  
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva





## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco 142 - C. Alta Cx.Postal.11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

### MAPA PARA LICITAÇÃO

Proprietário: <b>Prefeitura Municipal de Jaguariáiva</b>		TÍTULO: <b>Quisque próximo a Lagoa dos Patos</b>	
Endereço: Rua Salomão Felix da Silva, Jardim Matarazzo - Jaguariáiva-PR		Área: Área: 161,31 m <sup>2</sup> - Perímetro de 50,98 m	
Cadastro Municipal:	Lado do logradouro:	Imóvel:	Datun: SIRGAS 2000 Fuso: 22 - J
GESTÃO 2021-2024 <b>ALCIONE LEMOS</b> PREFEITA MUNICIPAL		RESPONSÁVEL TEC.:  <b>Jefferson Brizola das Chagas</b> CREA-PR: 133815/D	DESENHO: <b>Taise de Souza</b> DATA: <b>Mai/2024</b> ESCALA: <b>1:400</b> FOLHA: <b>01/01</b>



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#summaos200anos

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Quiosque próximo a Lagoa dos Patos**, localizado no bairro Jardim Matarazzo, situado no quadro urbano desta cidade.

Área: 161,31 m<sup>2</sup>

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

OBSERVAÇÃO: Área se localiza afastada da Rua Salomão Felix da Silva numa medida de 27,09 metros.



## CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com área da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, numa extensão de 11,71 metros;
- Os fundos confrontando com área da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, numa extensão de 11,71 metros;
- O lado direito confrontando com área da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, numa extensão total de 13,61 metros;
- O lado esquerdo confrontando com área da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, numa extensão de 13,94 metros.

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 07 de maio de 2024

Engenheiro Florestal  
Jeferson Brizola das Chagas  
CREA-PR 133615/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000015928/2023

21575 2024

Requerente :	RICARDO LUIZ SA QUADROS FILHO	Número :	493
Endereço :	RUA CURITIBA	Estado :	PR
Município :	Jaguariáiva	Apartamento :	
Bairro :	JARDIM NOSSA SENHOPRA DE FÁTIMA	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335354299		
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	035.724.799-08	Data Solicitação:	08/12/23 16:26

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	SOLICITA A RENOVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DA ESTRUTURA LOCALIZADA NO PARQUE JARDIM MATARAZZO (PRÓXIMO A LAGOA DOS PATOS), CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 08/12/2023 16:21

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



**O MANDATUM MOTO CLUBE**  
Rua Salomão Felix da Silva, s/nº, Complexo Matarazzo (Parque)  
Jaguariaíva - Paraná  
Fone: (42) 99817-6455

002  
GAPS



## REQUERIMENTO

Jaguariaíva, 08 de dezembro de 2023

Ilustríssimo Senhor:

Eu, Ricardo Luiz Sá Quadros Filho, empresário, casado, inscrito no CPF nº 035.724.799-08, e no RG nº 7.973.037-8, residente no endereço Rua Curitiba, nº 493, Jardim Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, venho respeitosamente através do presente, solicitar a permissão/autorização de uso do espaço público, da estrutura localizada no Parque do Jardim Matarazzo (próximo a "lagoa dos patos"), no endereço Rua Salomão Felix da Silva, s/nº, Complexo Matarazzo (Parque), para utilização do **Mandatum Moto Clube, Unidade de Jaguariaíva Paraná**, em caráter de sede, e com a finalidade de realização de eventos e atividades correlatas ao Moto Clube.

Cumpra esclarecer que o Moto Clube realiza diversas ações, sendo várias delas de relevante interesse público, tanto nas áreas culturais e de lazer, quanto filantrópicas, tendo por um de seus principais princípios, as atividades de cunho social e o compromisso em proporcionar a igualdade às pessoas em maior vulnerabilidade – tendo inclusive, programado um evento voltado às crianças altistas, alusivo ao Natal, para o próximo dia 17/12/2023.

Da mesma forma, informo que vêm sendo realizados pelos membros do Moto Clube, atos com relação à preservação do espaço, revitalização gradual do mesmo, assim como cuidados com a segurança daquele local, ficando desde já, o compromisso de não só preservar esse importante espaço público, como promover benfeitorias que sejam necessárias, para melhoria do referido local.

Portanto, solicita-se de Vossa Senhoria, tal autorização de uso, ficando inteira responsabilização pelos cuidados, benfeitorias e demais assuntos referentes ao

**O MANDATUM MOTO CLUBE**  
**Rua Salomão Felix da Silva, s/nº, Complexo Matarazzo (Parque)**  
**Jaguariaíva - Paraná**  
**Fone: (42) 99817-6455**

supramencionado espaço público, à Diretoria do *Mandatum Moto Clube* – Unidade *Jaguariaíva/PR* – e seus membros.

Portanto, torna-se imprescindível o apoio da Administração, com relação a cessão do espaço, considerando a missão do *Mandatum*, em auxiliar na promoção do bem-estar social, e integração entre os cidadãos por meio de suas atividades.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos, e renovo protestos de estima e apreço.

Termos em que, pede deferimento.

Atenciosamente,

  
**RICARDO LUIZ SÁ QUADROS FILHO**  
Vice Diretor  
Unidade de Jaguariaíva/PR

**Ilustríssimo Senhor**  
**Doutor Alan Miranda**  
**Diretor do Departamento Municipal de Patrimônio Público**  
**Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta**  
**Prefeitura Municipal**  
**Jaguariaíva – Paraná**

GFTM



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #humcaos200anos

## FOLHA DE INFORMAÇÃO



*MP*  
Recus 08/11/23  
2023

do Diretor de Patrimônio

se manifestar

*[Signature]*  
Lidia Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
DAB 51211-PR



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 15928/2023

À Secretaria de Negócios Jurídicos



Ilma. Dra. Tania,

O requerente em seu pedido faz a solicitação para utilização do quiosque localizado ao lado do Complexo Matarazzo, para a finalidade de sede de moto clube Mandatum Moto Clube.

Convém salientar que o espaço já vem sendo utilizado pelo moto clube, que agora possui nova denominação.

Contudo, como em outras situações já apreciadas, o Município de Jaguariaíva firmou um Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público do Estado do Paraná onde se comprometeu a não realizar nenhuma cessão de imóvel público sem que para tanto haja procedimento licitatório, precedido de autorização legislativa a depender do caso.

Convém lembrar, que foi concedida a permissão de uso com o fim de zelar pelo espaço, uma vez que estava sendo local de uso de drogas e morada para moradores de rua, o que era motivo de reclamação dos moradores do bairro onde se localiza o quiosque.

O local vem sendo zelado e cuidado, e não existe reclamações de moradores em relação a perturbação ao sossego e aos bons costumes. Até o presente momento não chegou a esse Departamento nenhum pedido de permissão/concessão de uso do espaço citado, o que importa citar inexistir qualquer interesse no local.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

Ao que tudo indica também, a finalidade de utilização do espaço não é voltada a auferir lucros, mas local de encontro e reunião de motociclistas, sem contar que desonera a Municipalidade de cuidados e gastos com o local.

Diante dessas informações, e S.M.J., encaminho o parecer para sua análise e considerações.

Jaguariáiva, 13 de dezembro de 2023.

  
**Alan Miranda**

**Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**  
**Departamento de Patrimônio**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ao Gabinete

Sra. Prefeita

Ratifico o manifesto do  
Diretor de Patrimônio.

P/ conhecimento e determinação

Tânia Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta | Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**

## FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 15928/2023

À  
Secretaria Municipal de Governo,  
Departamento de Expediente:

Encaminhamento para os trâmites legais.

Em: 04/04/2024

  
Alcione Lemos  
Prefeita

Ref. Protocolo Geral nº. 15928/2024

À  
**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

Encaminho o protocolo em epígrafe para início do procedimento licitatório de concorrência para fins de concessão do objeto do pedido das partes Requerentes.

Jaguariaíva, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
**GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Governo

quero 05/04/24

Do Diretor de Patrimônio  
D/ informar se existe pensão  
finalizada.  
Após apensar o 100/21



**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000004286/2024

Requerente :	GABINETE	Número :	018
Endereço :		Estado :	P.R.
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	05/04/24 08:38

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 055/2024 - GAB, SOLICITA QUE SEJA INICIADO O TRAMITE NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRENCIA PARA CONCESSÃO DO ESPAÇO GASTRONOMICO DO PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSIGEN, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 05/04/2024 08:34

Responsável pelo Processo





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº. 055/2024 - GAB

Jaguariaíva, 03 de abril de 2024.

Prezada Senhora Secretária:

Por meio do presente, solicito a Vossa Senhoria seja iniciado o trâmite necessário para a realização da licitação na modalidade Concorrência para concessão do espaço gastronômico do Parque Linear Leonardo Von Linsingen.

Manifesto que o espaço em questão deverá ser licitado para fins de comércio de alimentos (lanches diversos, sorvetes, sucos, refrigerantes e afins), sendo vedada a venda de bebida alcoólica no local.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

À  
Exma. Senhora  
**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
M.D. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos  
Nesta



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#rumocao200anos



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Quantidade 051041 24  
1  
Ao Diretor de Patrimônio

P/ anexar os documentos  
necessários ao procedimento,  
de autorização, Decreto especifica-  
do, ou avaliação, bem como  
matrícula, etc...

  
Idineia Maristela Munho  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumocacs200anos

Protocolo nº 4286/2024



A Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilma. Dra. Tania,

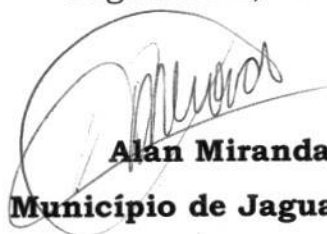
Em atendimento as suas determinações, encaminho os documentos solicitados.

Outrossim, informo que as avaliações não são anexadas visto que para o procedimento em espécie, serão adotadas as mesmas metodologias já realizadas pela superintendência de compras e licitação nos procedimentos licitatórios para as salas do Cine Teatro Valéria Luercy e salas da "Galeria do Peça".

Informo ainda que o local não possui matrícula, pois é uma área de posse que foi adquirida pelo Município de Jaguariaíva em 1997.

Havendo a necessidade de outras providências, fico a disposição.

Jaguariaíva, 16 de abril de 2024.

  
Alan Miranda

Município de Jaguariaíva  
Departamento de Patrimônio Imóvel



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



www.LeisMunicipais.com.br



## LEI Nº 2.864/2021

**EMENTA: Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a proceder a Outorga de uso dos espaços públicos existentes, com ou sem edificações e não abrangidos por Leis específicas e dá outras providencias.**

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo, a conceder Direito Real de Uso, Concessão e/ou Permissão dos espaços públicos municipais com ou sem edificações, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8666/93, e artigo 78, §1º da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais inerentes ao assunto.

§ 1º O valor de contrapartida pela concessão do direito real de uso, concessões e/ou permissões dos espaços públicos levará em conta a metragem a ser fixada em edital de licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro Índice que o substitua, podendo ainda ser vinculado a Unidade Fiscal Municipal - UFM.

§ 2º A presente Lei regerá em conjunto com as Leis já existentes, desde que não conflitantes, e em caráter complementar, as Concessões, Permissões e outros institutos jurídicos que permeiam a utilização dos imóveis destinados à implementação da atividade industrial e comercial em Jaguariaíva, bem como sua expansão, e instalação de novos grupos empresariais nos mais diversos ramos.

A rt. 2º As Concessões, Permissões e outros institutos jurídicos afins, poderão

RESOLVE:r-se a qualquer tempo desde que os Concessionários/Permissionários dê aos imóveis, destinações diversas das estabelecidas no §2º, do artigo 1º, desta Lei, ou interrompa o funcionamento da empresa por mais de 01 (um) ano, sem justificativa plausível.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no caput deste artigo, os imóveis, bem como suas benfeitorias, serão revertidos ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização e retenção, ficando o Concessionário/Permissionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria bem como a indenização por perdas e danos.

**Art. 3º** O objeto das Concessões e/ou Permissões não poderão, sem a anuência do Município de



Jaguariaíva, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da concessão.

§ 1º Havendo encargos sobre o imóvel que será objeto de concessão e/ou permissão, esses serão transferidos com o imóvel, não podendo deles se desvincilhar, sob pena de revogação da concessão.

§ 2º Ocorrendo a transferência dos imóveis que serão objeto de concessão e/ou permissão, o cessionário/permissionário automaticamente sub-roga-se aos encargos que recaírem sobre o bem e sua utilização.

**Art. 4º** Qualquer edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pela Secretaria competente da Prefeitura, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão, sem direito a indenização.

**Art. 5º** Ao Município é reservado o direito de vistoriar as áreas concedidas/permissionadas sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

**Art. 6º** Os Concessionários e/ou Permissionários ficam obrigados a respeitar e obedecer às normas sociais emanadas do Poder Público Concedente, bem como qualquer outra que seja inerente ao negócio a ser implementado ou existente, principalmente as Normas de Direito Ambiental.

**Art. 7º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos inerentes para a concretização da Concessão e/ou Permissão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o ato.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

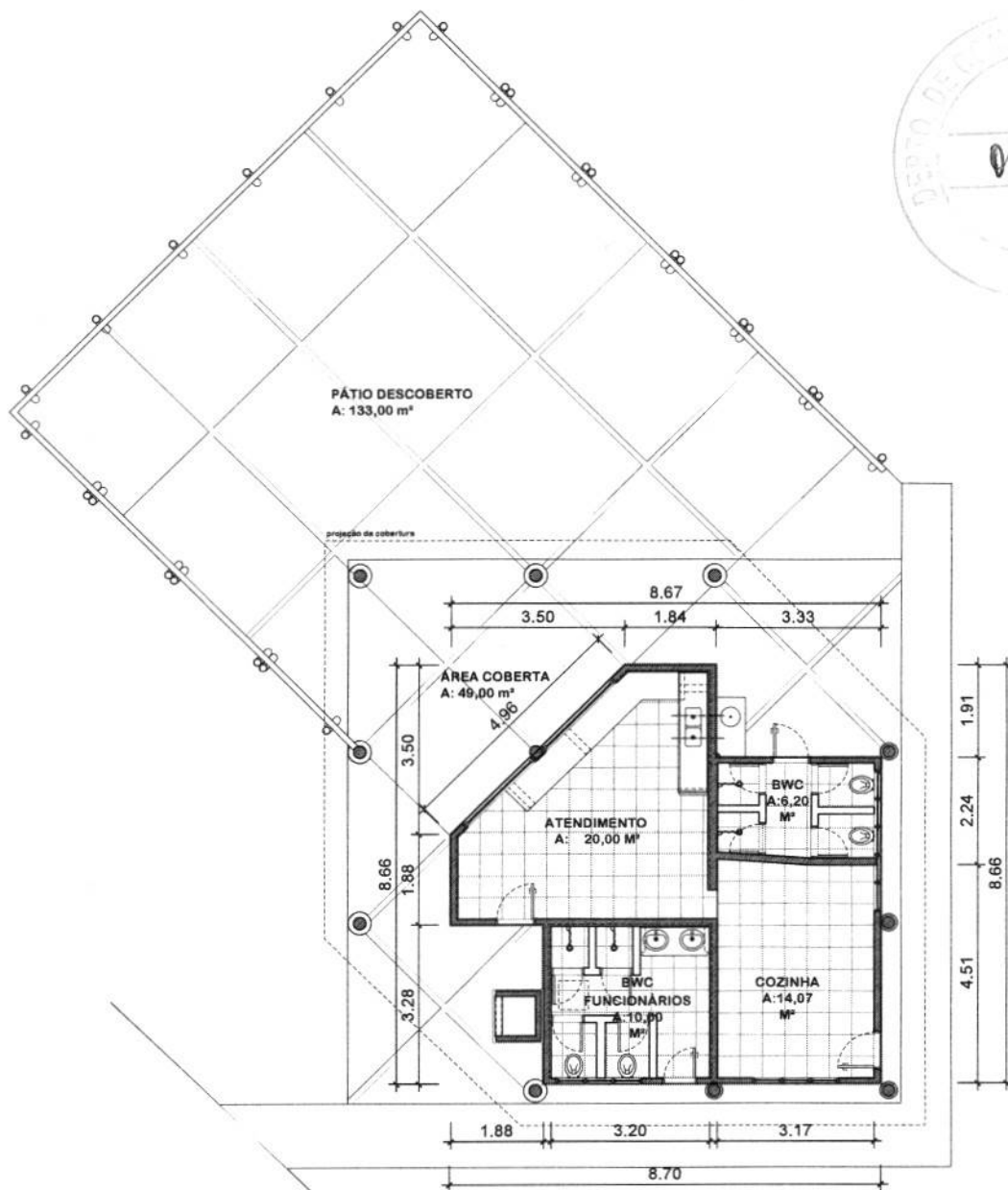
**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/07/2021*



**PLANTA BAIXA**  
**LANCHONETE - PARQUE LINEAR**  
 Área edificada: 57,00 m<sup>2</sup>  
 Pátio coberto: 49,00 m<sup>2</sup>  
 Pátio descoberto: 133,00 m<sup>2</sup>



**Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Praça Izabel Branco 142 - Cidade Alta - Fone (43) 3535-9400 - Fax (43) 3535-9400  
 Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

GESTÃO

2021 - 2024  
**ALCIONE LEMOS**  
 PREFEITA MUNICIPAL

TÍTULO:

**LANCHONETE**  
**PARQUE LINEAR LEONARDO VON LISINGEN**

DESENHO:  
 Helen Nussa

FRANCHA:  
 ÚNICA

DATA:  
 16/04/2024

ESCALA:  
 SEM ESC



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



À Superintendente de Governança e Jurídica  
Para instaurar o procedimento de  
Conciliação

Tânia Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51274-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo n.º. 4286/2024

À SEDUL

A/C JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS



SOLICITA A RENOVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO GASTRONÔMICO DO PARQUE LINEAR.

Venho através do solicitar de V. S<sup>a</sup>., seja providenciado o mapa com a medições e confrontações da área em apreço.

Jaguariáiva em, 18 de abril de 2024.

  
MAURICIO FERNANDES

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações







# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

## **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**Ref. Protocolo Geral nº. 4289/2024**

Ao Superintendente de Governança e Aquisição Mauricio Fernandes

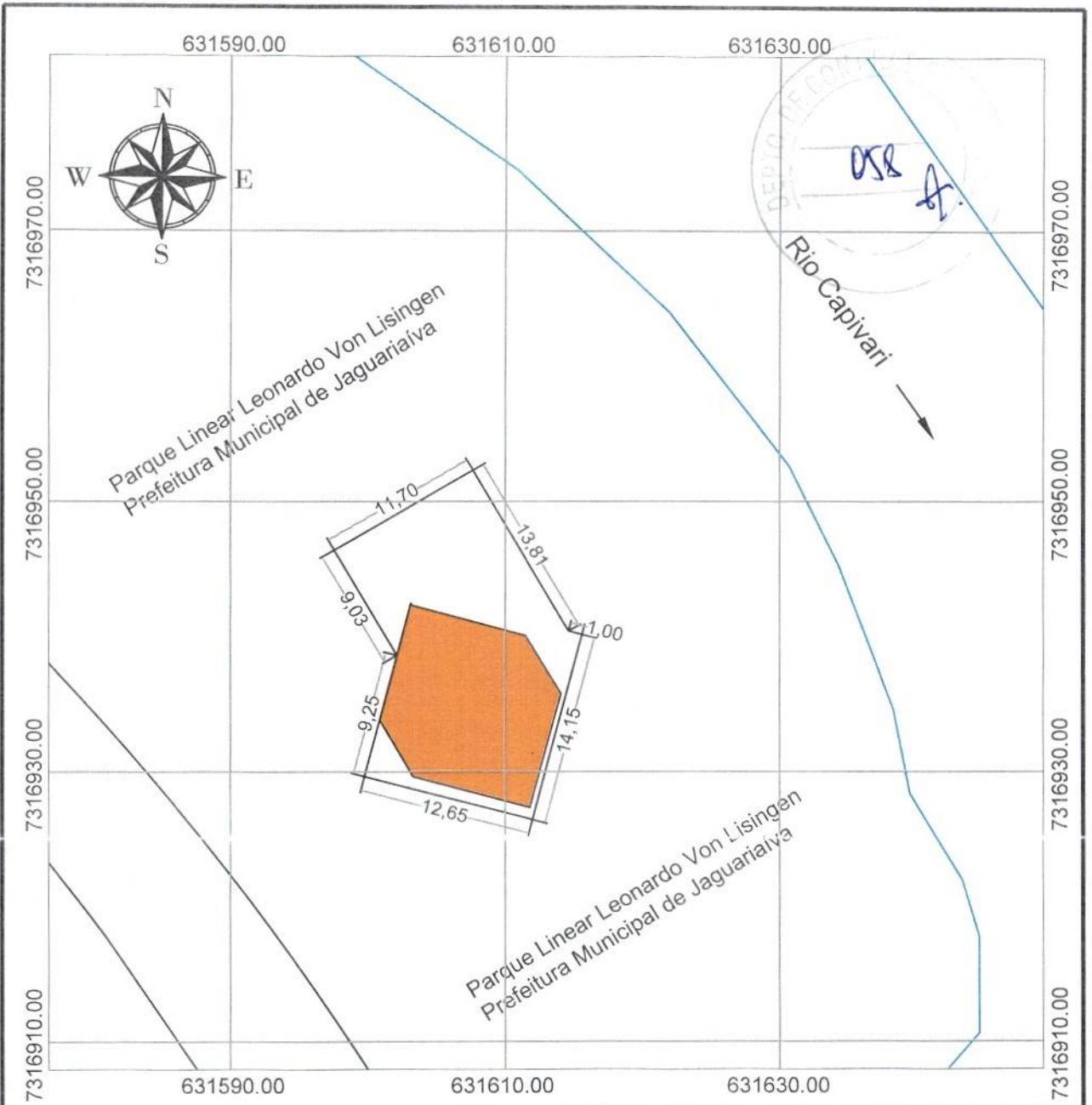
Segue em anexo mapa e memorial descritivo da área solicitada.

Jaguariáiva, 08 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jefferson Brizola das Chagas  
Topógrafo  
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva





## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco 142 - C. Alta Cx.Postal.11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

### MAPA PARA LICITAÇÃO

Proprietário: <b>Prefeitura Municipal de Jaguariaíva</b>		TÍTULO: <b>Quisque Parque Linear Leonardo Von Lisingen</b>	
Endereço: Centro - Jaguariaíva-PR		Área: Área: 284,04 m <sup>2</sup> - Perímetro de 71,59 m	
Cadastro Municipal:	Lado do logradouro:	Imóvel:	Datum: SIRGAS 2000
			Fuso: 22 - J
GESTÃO  2021-2024 <b>ALCIONE LEMOS</b> PREFEITA MUNICIPAL		RESPONSÁVEL TEC.:   Jefferson Brizola das Chagas CREA-PR: 133815/D	DESENHO: <b>Taise de Souza</b> DATA: <b>Mai/2024</b>
			ESCALA: 1:450 FOLHA: 01/01



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

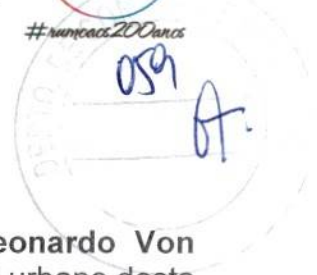
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumamos200anos



## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Quiosque do Parque Linear Leonardo Von Linsingen**, localizado no bairro Jardim Central, situado no quadro urbano desta cidade.

Área: 284,04 m<sup>2</sup>

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Localizado no Parque Linear Leonardo Von Linsingen.

## CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com o Parque Linear Leonardo Von Linsingen (Prefeitura Municipal de Jaguariáiva), numa extensão total de 30,93 metros;
- Os fundos confrontando com o Rio Capivari, numa extensão total de 14,81 metros;
- O lado direito confrontando com o Parque Linear Leonardo Von Linsingen (Prefeitura Municipal de Jaguariáiva), numa extensão de 14,15 metros;
- O lado esquerdo confrontando com o Parque Linear Leonardo Von Linsingen (Prefeitura Municipal de Jaguariáiva), numa extensão de 11,70 metros.

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 07 de maio de 2024

Engenheiro Florestal  
Jeferson Brizola das Chagas  
CREA-PR 133615/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**PROTOCOLO GERAL**



**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO : 000003875/2024**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR</b>		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :		Apartamento :	
Bloco :		Fone Celular :	
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :			
		Data Solicitação:	<b>27/03/24 11:06</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Id. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>rosicardoso</b>
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 319/SENJUR/2024 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 27/03/2024 11:03

Responsável pelo Processo





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 319/SENJUR/2024 – Departamento de Patrimônio

Ref.: Abertura de procedimento licitatório.

Ao Diretor de Compras e Licitação



Tendo em vista a necessidade de regularização de áreas públicas que estão sendo ocupadas por particulares, solicito seja realizada a abertura de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** da propriedade matriculada sob o nº 12.918, visto que no procedimento licitatório passado, não houveram interessados na área.

A área em questão será individualizada, de acordo com os mapas a serem confeccionados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbanos e Logística

Com os nossos cordiais cumprimentos.

Jaguariáiva, 27 de março de 2024.

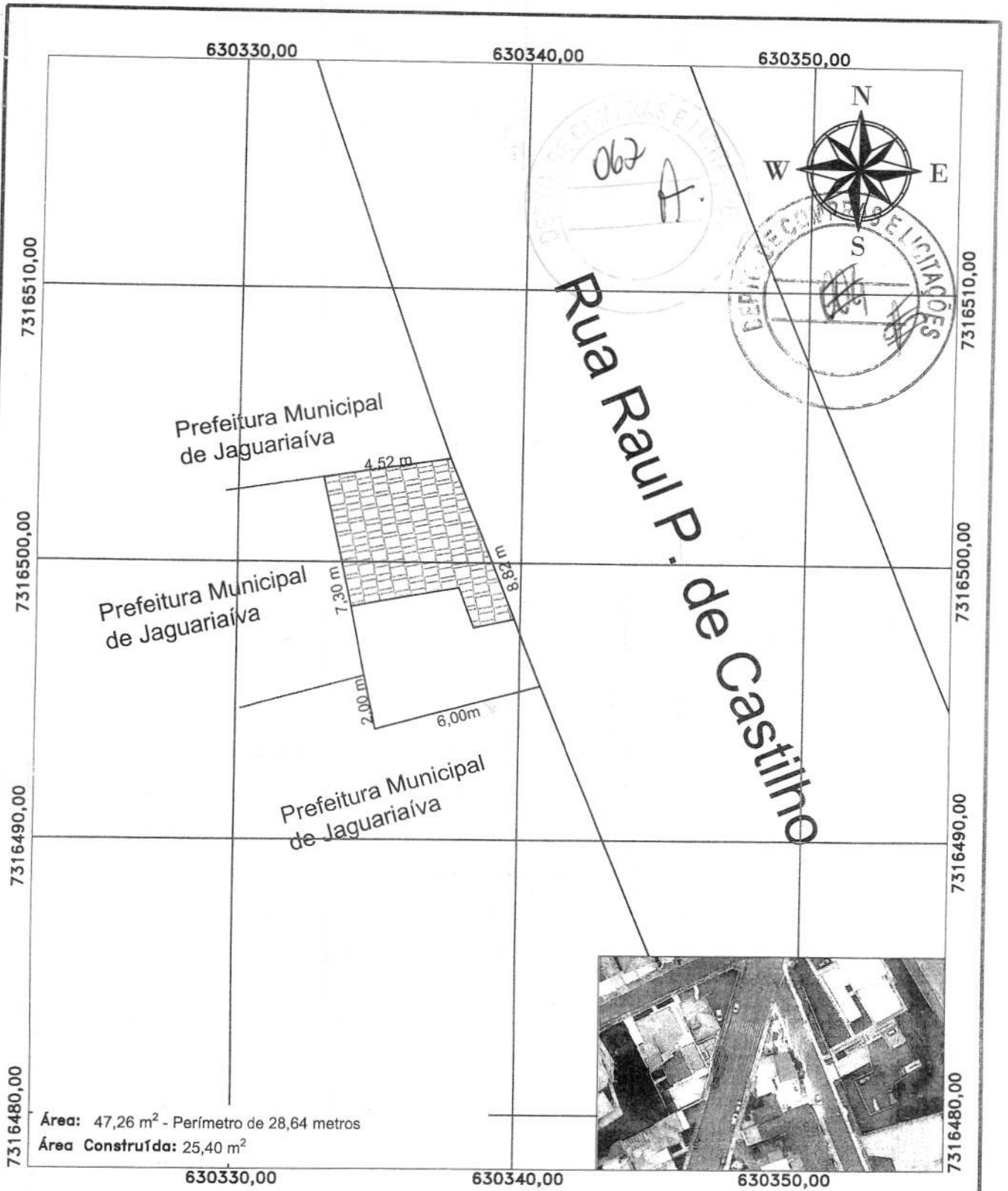
**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretaria de Negócios Jurídicos

**Alan Miranda**  
Município de Jaguariáiva  
Departamento de Patrimônio

Ilmo. Sr. Coordenador de Governança

**MAURICIO FERNANDES**

NESTA



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco 142 - C. Alta Cx.Postal.11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



#rumocao200anos

<b>GESTÃO</b> <b>2021-2024</b> <b>ALCIONE LEMOS</b> PREFEITA MUNICIPAL		<b>TÍTULO:</b> <b>MAPA LICITAÇÃO</b> <b>ÁREA 02</b> <b>PARTE DA MATRÍCULA 12.918</b>			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> <b>ENGº JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS</b> CREA/PR 133815-D		<b>DATA:</b> ABRIL/2023	<b>DESENHO:</b> Taíse de Souza	<b>ESCALA:</b> 1:200	<b>FOLHA:</b> Única



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



#nuncas200anos

**Imóvel:** Fazenda dos Pinheiros (Área 02)  
**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
**Local:** Jaguariáiva  
**Matrícula:** Parte da Matrícula 12.918  
**Área:** 47,26 m<sup>2</sup>  
**Área Construída:** 25,40 m<sup>2</sup>

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 28,64 m



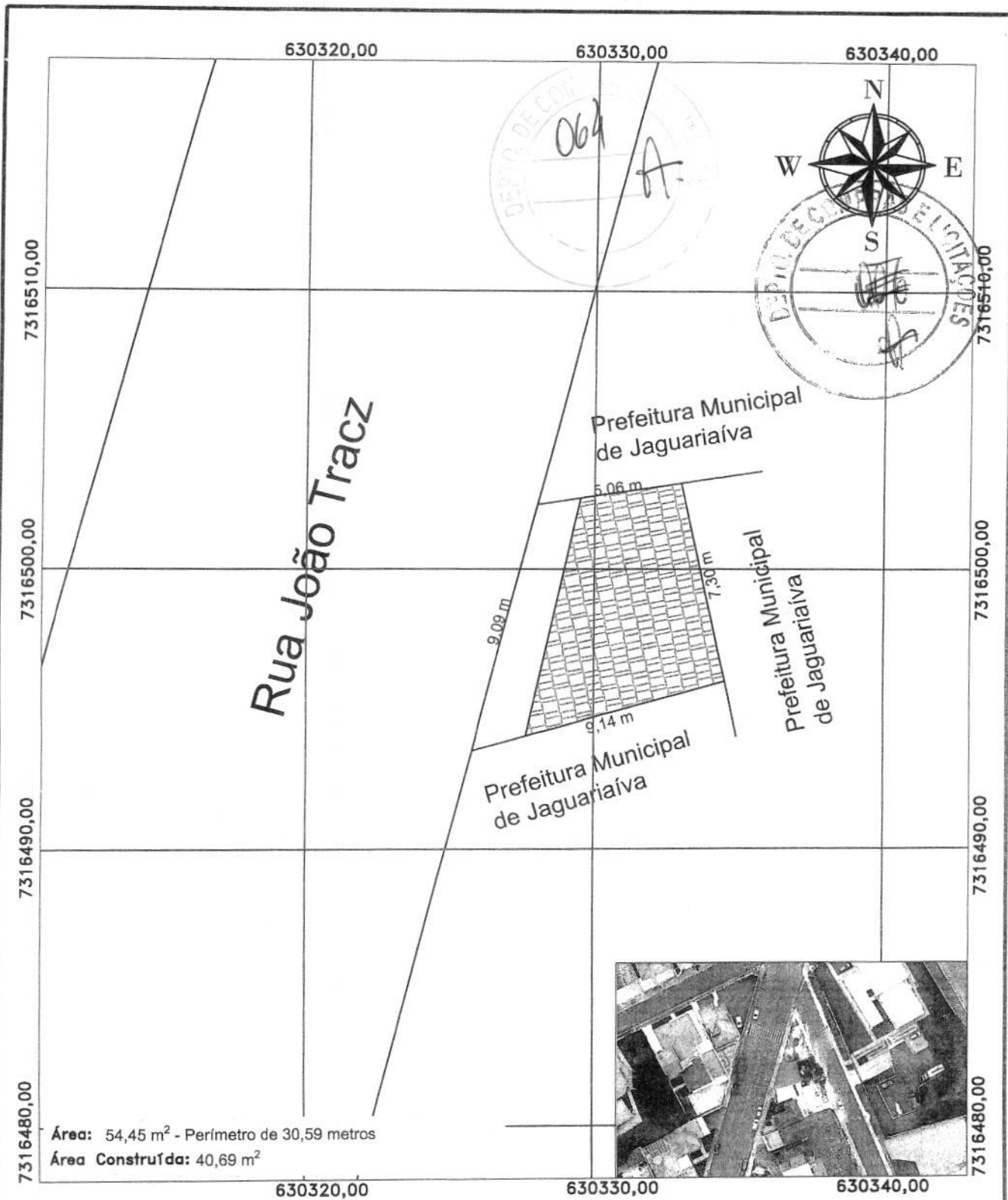
## MEMORIAL DESCRITIVO

Olhando o referido imóvel de frente, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 8,82 metros confrontando com a Rua Raul P. de Castilho;
- Fundos medindo o total 9,30 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;
- Lado direito medindo 4,52 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;
- Lado esquerdo medindo 6,00 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Responsável Técnico  
**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**  
CREA:133615/D





## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco 142 - C. Alta Cx.Postal.11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
 Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística #rumocao200anos

<b>GESTÃO</b> <b>2021-2024</b> <b>ALCIONE LEMOS</b> PREFEITA MUNICIPAL		<b>TÍTULO:</b> <b>MAPA LICITAÇÃO</b> <b>ÁREA 01</b> <b>PARTE DA MATRÍCULA 12.918</b>		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> <b>ENGº JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS</b> CREA/PR 138815-D		<b>DATA:</b> ABRIL/2023	<b>DESENHO:</b> Taise de Souza	<b>ESCALA:</b> 1:200
				<b>FOLHA:</b> Única





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

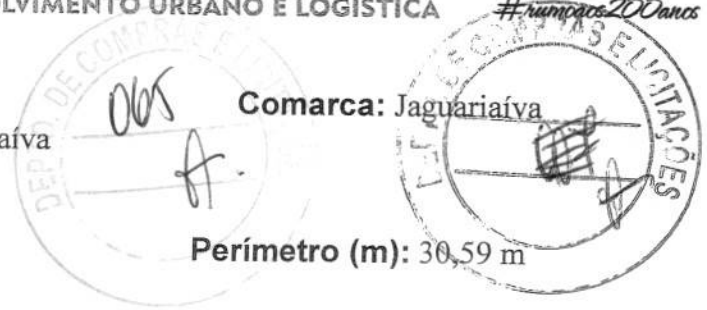
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#sumoas200anos

**Imóvel:** Fazenda dos Pinheiros (Área 01)  
**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
**Local:** Jaguariáiva  
**Matrícula:** Parte da Matrícula 12.918  
**Área:** 54,45 m<sup>2</sup>  
**Área Construída:** 40,69 m<sup>2</sup>



**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 30,59 m

## MEMORIAL DESCRITIVO

Olhando o referido imóvel de frente, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 9,09 metros confrontando com a Rua João Tracz;
- Fundos medindo 7,30 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;
- Lado direito medindo 9,14 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;
- Lado esquerdo medindo 5,06 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**

Quilômetro 54104123

0007





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

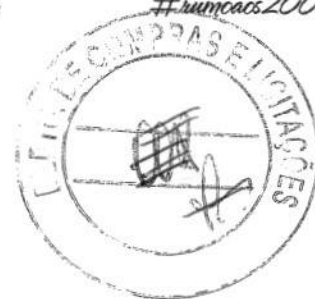


SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumcaos200anos

Protocolo nº 4721/2023

A Secretaria de Negócios Jurídicos



**Ilma. Dra. Tania,**

Em cumprimento a suas determinações, encaminho a matrícula dos imóveis que serão concedidos em procedimento licitatório.

Informo ainda, que a matrícula engloba não apenas as duas áreas em destaque, mas toda a extensão de confrontação das Ruas João Tracz e Raul Pinto de Castilhos, fazendo confrontação com a Escola Municipal Maria Luiza Pietrochinski e loteamento Antônio Machado.

Essas eram as informações que poderiam ser prestadas.

Jaguariaíva, 19 de abril de 2023.

  
**Alan Miranda**  
**Município de Jaguariaíva**  
**Departamento de Patrimônio Imóvel**



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



**ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA**  
**OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON**  
**OFICIAL SUBSTITUTA: VIVIANA THON**  
**CPF: 441.505.129-49**

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08  
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Jaguariaíva - PR  
**FELIPE LEITE CUNHA**  
 Escrevente - Portaria 01/2017

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO**, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **12.918**, datada de 18 de Junho de 2008, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR	
REGISTRO GERAL	
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON	Rubrica:
Auxiliar Autorizado: ANTONIO CARLOS THON	Matrícula Nº 12.918
FICHA Nº 1	
<p><b>MATRÍCULA SOB Nº 12.918 - DATA 18 de Junho de 2008. IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 4.192,11 M2, NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA DOS PINHEIROS, parte integrante da Fazenda Matarazzo, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do Vértice de numero 0PP, de coordenadas E= 630379,49m e N=7316562,99m, segue em azimute e distância de 157°31'25" e 101,55m; até encontrar o vértice de numero P01, de coordenadas E=630418,32m e N=7316469,16m, segue em azimute e distância de 157°10'55" e 70,31m; até encontrar o vértice de numero P02, de coordenadas E=630445,58m e N 7316404,35m, segue em azimute e distância de 265°19'02" e 13,24m; até esse ponto confrontou-se com terras da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, até encontrar o vértice de numero P03, de coordenadas E= 630432,39m e N=7316403,27m, segue em azimute e distância de 355°23'22" e 2,9m; até encontrar o vértice de numero P04, de coordenadas E=630432,16m e N=7316406,16m, segue em azimute e distância de 265°57'10" e 20,3m; até encontrar o vértice de numero P05, de coordenadas E=630411,91m e N=7316404,73m, segue em azimute e distância de 340°04'32" e 66,18m; até esse ponto confrontou-se com a terras da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, até encontrar o vértice de numero P06, de coordenadas E= 630388,64m e N=7316466,74m, segue em azimute e distância de 334°46'30" e 13,94m; até encontrar o vértice de numero P07, de coordenadas E=630383,41m e N=7316479,56m, segue em azimute e distância de 337°53'02" e 38,54m; até esse ponto confrontou-se com terras da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, até encontrar o vértice de numero P08, de coordenadas E=630368,91m e N=7316515,26m, segue em azimute e distância de 12°30'26" e 48,89m; até esse ponto confrontou-se com a Rua João Tracz, até encontrar o vértice de numero 0=PP que e o ponto inicial da descrição deste caminhamento. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central No 51º WGr, tendo como datum o SAD69 - UTM22. Todos os Azimutes e distancias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção UTM. <i>Contendo em dito imóvel residências em alvenaria com a área total de 729,75 m2.</i> Mapa e Memorial descritivo elaborados pelo Geógrafo Wendel de Paula Fernandes Soares CREA-PR 83538-D, ART n.º 2007292439-6 e Anuência Prévia do Instituto Ambiental do Paraná n.º 12420, válida até 18/09/2008. <b>PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA</b>, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede em pessoa jurídica de direito público, à Praça Getúlio Vargas, n.º 60, nesta cidade. <b>REGISTRO ANTERIOR:</b> Matrícula 12.457, deste ofício. <b>PROTOCOLO:</b> Nº 38.833, de 06/06/2008. O referido é verdade e dou-lo. Jaguariaíva, 18 de junho de 2008. O OFICIAL:</b></p>	
 <b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> Jaguariaíva - PR <b>FELIPE LEITE CUNHA</b> Escrevente - Portaria 01/2017	



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

*Handwritten initials: MR*

*Handwritten: dos At.*

*Handwritten: Recurso 1910412/23*

*Handwritten: Ao Depto de Compras e Licitação*

*Handwritten: P/ abertura do procedimento*

*Handwritten signature*  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
1140 51317-01

*Handwritten: AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO*

*Handwritten: PARA ANEXAR ÀS ANOTAÇÕES EM A Lei Que  
DISCIPLINA A CONCESSÃO.*

*Handwritten: em 24/04/2023*

*Large handwritten signature*  
*Handwritten: Recurso 2410412*

*Handwritten signature*  
Secretaria Fundações  
Diretoria do Departamento  
de Compras e Licitações





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

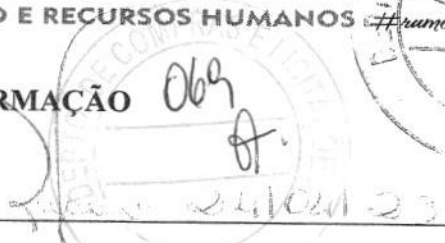
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Obj  
A.



Do Diretor de Patrimônio

D/ atender

*Tânia Maria de Jesus*  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-DE



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumocacs200anos

Protocolo nº 4721/2023

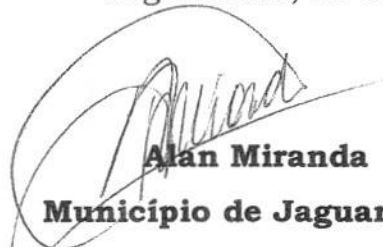


A Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilma. Dra. Tania,

Em cumprimento a suas determinações, encaminho a avaliação das duas áreas que serão levadas a procedimento licitatório para concessão de uso.

Jaguariáiva, 09 de maio de 2023.

  
Alan Miranda

Município de Jaguariáiva  
Departamento de Patrimônio Imóvel





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariáiva - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

**1. Proprietário:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Dona Isabel Branco, n.º. 142, na cidade de Jaguariáiva - Estado do Paraná.

## 2. Identificação e Caracterização dos Bens Avaliados:

**2.1.** O imóvel, objeto de avaliação, é o seguinte:

**MATRÍCULA SOB N.º 12.918 - DATA 18 de Junho de 2008. IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 4.192,11 M2, NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA DOS PINHEIROS,** parte integrante da Fazenda Matarazzo, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do Vértice de numero OPP, de coordenadas E=630379,49m e N=7316362,99m, segue em azimute e distância de 157°31'25" e 101,55m; até encontrar o vértice de numero P01, de coordenadas E=630418,32m e N=7316469,16m, segue em azimute e distância de 157°10'53" e 70,31m; até encontrar o vértice de numero P02, de coordenadas E=630445,58m e N=7316404,35m, segue em azimute e distância de 265°19'02" e 13,24m; até esse ponto confrontou-se com terras da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, até encontrar o vértice de numero P03, de coordenadas E=630432,39m e N=7316403,27m, segue em azimute e distância de 355°23'22" e 2,9m; até encontrar o vértice de numero P04, de coordenadas E=630432,16m e N=7316406,16m, segue em azimute e distância de 265°57'10" e 20,3m; até encontrar o vértice de numero P05, de coordenadas E=630411,91m e N=7316404,73m, segue em azimute e distância de 340°04'32" e 66,18m; até esse ponto confrontou-se com a terras da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, até encontrar o vértice de numero P06, de coordenadas E=630388,64m e N=7316466,74m, segue em azimute e distância de 334°46'30" e 13,94m; até encontrar o vértice de numero P07, de coordenadas E=630383,41m e N=7316479,56m, segue em azimute e distância de 337°53'02" e 38,54m; até esse ponto confrontou-se com terras da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, até encontrar o vértice de numero P08, de coordenadas E=630368,91m e N=7316515,26m, segue em azimute e distância de 12°30'26" e 48,89m; até esse ponto confrontou-se com a Rua João Tracz, até encontrar o vértice de numero O=PP que é o ponto inicial da descrição deste caminhamento. Todas as coordenadas estão georrelacionadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central No 51° WGr, tendo como datum o SAD69 - UTM22. Todos os Azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. *Conteúdo em dito imóvel residências em alvenaria com a área total de 729,75 m2.* Mapa e Memorial descritivo elaborados pelo Geógrafo Wendel de Paula Fernandes Soares CREA-PR 83538-D, ART n.º 2007292439-6 e Anuência Prévia do Instituto Ambiental do Paraná n.º 12420, válida até 18/09/2008. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede em pessoa jurídica de direito público, a Praça Getúlio Vargas, n.º 60, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 12.457, deste ofício. PROTOCOLO: N.º 38.822, de 06/06/2008. O referido é verdade e dou-lo, Jaguariáiva, 18 de junho de 2008. O OFICIAL:**

**3. Registro Imobiliário:** o imóvel se encontra registrado sob a matrícula n.º 18.918, do Ofício de Registro de Imóveis local. Ao caso, a avaliação recairá apenas em duas porções devidamente identificadas pelos mapas e memoriais.

**4. Benfeitorias:** As duas frações que serão objeto de concessão de direito real de uso, possuem benfeitorias, que se incorporarão ao imóvel de propriedade do

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gab@tele@gmail.com

## IMÓVEL

Imóvel/matricula	Área parcial	Valor m <sup>2</sup>	Valor da Área
18.918	54,45 m	R\$ 137,49	R\$ 7.486,34
18.918	47,26 m	R\$ 137,49	R\$ 6.497,78

## CONSTRUÇÃO

Imóvel/matricula	Área construída	Valor m <sup>2</sup>	Valor da Área
18.918	40,69 m	R\$ 500,98	R\$ 20.384,88
18.918	25,40 m	R\$ 500,98	R\$ 12.724,89

**13. Valor sugerido para cobrança dos espaços:** Para a composição do valor a ser cobrado para utilização das áreas acima delineadas, deverá ser somado o valor da área nua mais o valor do metro quadrado da construção, e extraído o percentual de 4% (quatro por cento):

Área	Valor propriedade nua	Valor da Benfeitoria	Valor Final
Área 1	R\$ 7.486,34	R\$ 20.384,88	R\$ 1.114,85
Área 2	R\$ 6.497,78	R\$ 12.724,89	R\$ 768,91

Jaguariaíva, 09 de maio de 2023.

### Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis

Decreto n° 099/2021, de 18/01/2021

  
SÉRGIO CRUZ

  
LUCAS MADUREIRA FERREIRA

  
RODRIGO PINTO MENDES

  
JOSÉ SIDNEI LOZESKI FILHO

  
ALAN MIRANDA





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumoaos200anos

Jaguariaíva, 08 de maio de 2024.



**Ref.: Solicita ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AOS ESPAÇOS REMANESCENTES DA GALERIA DO PESSA, CONFORME MEMORIAL EM ANEXO.**

Maurício Fernandes  
**Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações**



**ESPAÇO GALERIA PESSA - MEMORIAL DESCRITIVO**

UNIDADE IMÓVEL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ÁREA TOTAL	VALOR MENSAL LICITADO	PROCESSO LICITATÓRIO	VENCEDOR	TELEFONE	DATA LICITAÇÃO
SALA 01	SORVETERIA	124,49m <sup>2</sup>	R\$ 2.366,00	CONCORRÊNCIA 01-2023	SONIA RAQUEL DE ANDRADE	43.9.9867-7310	05/05/2023
SALA 02	PRODUTOS NATURAIS	16,07m <sup>2</sup>	R\$ 351,99	CONCORRÊNCIA 01-2020	ISABELLE CRISTINA ALVES MUSSI	43.3535-1163	11/12/2020
SALA 03	PERFUMARIA	45,42m <sup>2</sup>	R\$ 1.200,00	CONCORRÊNCIA 09-2022	LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS	43.9.9615-5306	30/06/2022
<b>SALA 04</b>	<b>LIVRE</b>	<b>42,77m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 812,63</b>				
<b>SALA 06</b>	<b>LIVRE</b>	<b>153,61m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 2.918,59</b>				
<b>SALA 07</b>	<b>LIVRE</b>	<b>154,18m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 2.929,42</b>				
SALA 08	ARTESANATO	31,92m <sup>2</sup>	R\$ 636,99	CONCORRÊNCIA 05-2023	MARLI OLEGARIO DA CUNHA	43.9.9676-0427	28/09/2023
SALA 09	PRODUTOS ELETRÔNICOS	63,29m <sup>2</sup>	R\$ 1.202,51	CONCORRÊNCIA 01-2023	SS NETWORK EIREL	43.9.9619-6759	<b>05/05/2023</b>
SALA 10	SALÃO DE BELEZA/BARBEARIA	31,43m <sup>2</sup>	R\$ 597,17	CONCORRÊNCIA 01-2020	RITA DOS SANTOS RODRIGUES	43.9.9905-1138	11/12/2020
<b>SALA 12</b>	<b>LIVRE</b>	<b>96,27m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 1.829,13</b>				
SALA 13	ARTESANATO/TROPEIRISMO	31,55m <sup>2</sup>	R\$ 700,00	CONCORRÊNCIA 09-2022	INDIO VELHO ACESSÓRIOS PICHURRASCO	42.9.9915-4872	30/06/2022
SALA 14	COMÉRCIO DOCES E BRINQUEDOS	62,30m <sup>2</sup>	R\$ 1.183,70	CONCORRÊNCIA 05-2023	E. CARDOZO APOLONIO E CIA LTDA	43-3535-4021	28/09/2023
SALA 15	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	184,28m <sup>2</sup>	R\$ 4.505,00	CONCORRÊNCIA 01-2020	JEFERSON DE ALMEIDA	43.3535-4021	11/12/2020
<b>QUIOSQUE 01</b>	<b>COMERCIALIZAÇÃO LIVRE</b>	<b>4m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 76,00</b>				
QUIOSQUE 02	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m <sup>2</sup>	R\$ 651,90	CONCORRÊNCIA 06-2021	DANIEL FERREIRA APOLONIO	43.9.9625-8510	30/11/2021
QUIOSQUE 03	COMÉRCIO FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO	4m <sup>2</sup>	R\$ 251,00	CONCORRÊNCIA 05-2023	DANIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	43-3535-6794	28/09/2023
<b>QUIOSQUE 04</b>	<b>COMERCIALIZAÇÃO LIVRE</b>	<b>4m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 76,00</b>				
<b>QUIOSQUE 05</b>	<b>COMERCIALIZAÇÃO LIVRE</b>	<b>4m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 76,00</b>				
<b>QUIOSQUE 06</b>	<b>COMERCIALIZAÇÃO LIVRE</b>	<b>4m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 76,00</b>				

RESTAM AS SALAS 04, 06 07 E 12 PARA SEREM COMERCIALIZADAS E OS QUIOSQUES 01, 04, 05 E 06.

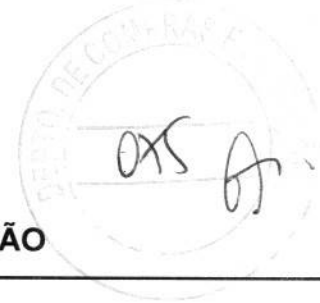
Maurício Fernandes – Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 61/2024  
**Modalidade:** Concorrência  
**Forma de Julgamento:** MAIOR LANCE  
**Forma de Pagamento:Prazo** Conforme edital 02  
**de Entrega: Local de** meses PARQUE  
**Entrega: Vigência:** LINEAR2  
**Objeto da Licitação:** CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICO QUIOSQUE PARQUE LINEAR E QUIOSQUE AO LADO DA LAGO DOS PATOS NO COMPLEXO MATARAZZO, ESPAÇOS GALERIA DO PESSA E FAZENDA PINHEIROS.

**Observações:**

**Convitados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA	02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.11.00	R\$ 695.722,80
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 695.722,80
<b>Total geral:</b>			R\$ 695.722,80

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	60,000	M2	LOTE 01 GALERIA DO PESSA SALA 04, 42,77M2	R\$ 840,2600	R\$ 50.415,60
2	60,000	M2	LOTE 02 GALERIA DO PESSA SALA 06, 153,61M2	R\$ 3.017,8200	R\$ 181.069,20
3	60,000	M2	LOTE 03 GALERIA DO PESSA SALA 07, 154,18M2	R\$ 3.029,0200	R\$ 181.741,20
4	60,000	M2	LOTE 04 GALERIA DO PESSA SALA 12, 96,27M2	R\$ 1.891,3200	R\$ 113.479,20
5	60,000	M2	LOTE 05 GALERIA DO PESSA QUIOSQUE 01, 4M2	R\$ 78,5800	R\$ 4.714,80
6	60,000	M2	LOTE 06 GALERIA DO PESSA QUIOSQUE 04, 4M2	R\$ 78,5800	R\$ 4.714,80
7	60,000	M2	LOTE 07 GALERIA DO PESSA QUIOSQUE 05, 04M2	R\$ 78,5800	R\$ 4.714,80
8	60,000	M2	LOTE 08 GALERIA DO PESSA QUIOSQUE 06, 4M2	R\$ 78,5800	R\$ 4.714,80
9	60,000	M2	LOTE 09 QUIOSQUE MATARAZZO, 161,31M2	R\$ 306,4400	R\$ 18.386,40
10	60,000	M2	LOTE 10 QUIOSQUE PARQUE LINEAR, 284,04M2	R\$ 312,4400	R\$ 18.746,40
11	60,000	M2	LOTE 11 PARTE MATRÍCULA 12918 - FAZENDA PINHEIROS	R\$ 1.114,8500	R\$ 66.891,00
12	60,000	M2	LOTE 12 PARTE MATRÍCULA 12918 - FAZENDA PINHEIROS	R\$ 768,9100	R\$ 46.134,60

**Valor total dos itens:** R\$ 695.722,80

Jaguariaíva, 09 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável

62º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos de certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.847/2021 e Lei nº 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 178/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 469/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15, 88º, 51 e Parágrafo da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024.

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADA, a servidora efetiva ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, sob matrícula nº. 4.307, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-927-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-959-50, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariáiva/PR, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPFEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-501-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-404-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-469-79, e a senhora JONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-024-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- MARCELA BERTONI DE CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-559-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-869-55;

- RODOLFO GUERKE JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-596-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-339-06;

- GILSON DE MELO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-950-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-149-50;

- ROGÉRIO FRACALOSSI, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-798-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-399-78;

- SÉRGIO CRUZ, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-550-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-649-00;

Artigo 4º. Os servidores efetivos VINÍCIUS WEGERT, FERNANDA SOUZA e PATRICIA DE SOUZA SETTER atuarão como Agente de Contratação, nas atribuições ou afastamentos legais da titular servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, constante do artigo 2º, deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

61º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariáiva.

62º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos de certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 178/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 470/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15, 88º, 51 e Parágrafo da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024.

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADA, a servidora efetiva FERNANDA SOUZA, sob matrícula nº. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-499-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-779-61, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariáiva/PR, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPFEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-501-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-404-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-469-79, e a senhora JONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-024-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- MARCELA BERTONI DE CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-559-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-869-55;

- RODOLFO GUERKE JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-596-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-339-06;

- GILSON DE MELO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-950-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-149-50;

- ROGÉRIO FRACALOSSI, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-798-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-399-78;

- SÉRGIO CRUZ, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-550-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-649-00;

Artigo 4º. Os servidores efetivos VINÍCIUS WEGERT, PATRICIA DE SOUZA SETTER e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas atribuições ou afastamentos legais da titular servidora FERNANDA SOUZA, constante do artigo 2º, deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

61º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariáiva.

62º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos de certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 180/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 471/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15, 88º, 51 e Parágrafo da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024.

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINÍCIUS WEGERT, sob matrícula nº. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-515-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-309-42, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariáiva/PR, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPFEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-501-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-404-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-469-79, e a senhora JONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-024-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- MARCELA BERTONI DE CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-559-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-869-55;

- RODOLFO GUERKE JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-596-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-339-06;

- GILSON DE MELO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-950-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-149-50;

- ROGÉRIO FRACALOSSI, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-798-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-399-78;

- SÉRGIO CRUZ, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-550-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-649-00;

Artigo 4º. As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas atribuições ou afastamentos legais do titular servidor VINÍCIUS WEGERT, constante do artigo 2º, deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

61º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariáiva.

62º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos de certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 181/2023.

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva. Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva-PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2018 / Regulamento pelo Decreto 452/2016. Rosane Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável. Secretária Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferraris de Barros, 818 - Cidade Alta Fone: (43) 3533-0638 E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br





Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 472/2024**

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009, c/c art. 81, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 05289/2024.

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/05/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, responderá pela condução dos processos do Sistema CadÚnico, junto ao CRAS Pedrinha;

Considerando, que também opera o Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, realizando a gestão de benefícios, sendo responsável ainda pela alimentação do Sistema de Gestão de Contratos - SICUN, na condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF;

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhora **LILIANE APARECIDA QUEIROZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.138-6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.099-61, matriculada sob n.º 6.588. Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**WELINGTON VITORIO FITZ**  
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 473/2024**

**Síntese:** Dispõe sobre a instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 04160/2024 e da outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 04160/2024, que informa sobre fatos ocorridos no CRAS Pedrinha.

**Art. 2º.** A comissão Processante, conforme dispõe o Decreto n.º 016/2024, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kejic; Membros: Matheus Rissatto Rivetto, Maria Inês dos Santos e José Sidnei Lozeski Filho.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 474/2024**

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob n.º 05679/2024, do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeado que fora através do Decreto n.º 265/2022, o Senhor **HILDO RUFINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.739-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.929-82.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO n.º 475/2024**

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob n.º 05692/2024, do cargo em provimento efetivo de FISCAL DE SANEAMENTO, nomeado que fora através do Decreto n.º 933/2009, o Senhor **EMANUEL CRISTIANO CORREA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.696-3 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.169-30.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO n.º 476/2024**

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal n.º 1922/2009 e seus anexos.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 1º lugar, a Senhora **RAFAELA SOBRAL RODRIGUES DUARTE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.302-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.478-10, para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**DECRETO n.º 477/2024**

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal n.º 1922/2009 e seus anexos.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 6º lugar, a Senhora **LUANE APARECIDA SPRADA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.286-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.149-92, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DECRETO n.º 478/2024**

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal n.º 1922/2009 e seus anexos.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 7º lugar, a Senhora **ADRIANE APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.553-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.638-21, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DECRETO n.º 479/2024**

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal n.º 1922/2009 e seus anexos.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 7º lugar, a Senhora **VANUSA FERREIRA DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.632-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.799-97, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DECRETO n.º 480/2024**

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal n.º 1922/2009 e seus anexos.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 13º lugar, a Senhora **TALIZA MELLO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.826-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.429-10, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07-2024



Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N.º XXX/XXX, Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07-2024**, observando critérios de **MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO**, com abertura prevista para o dia **28/05/2024**, às **10h00min**, cujo objeto é a Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva voltado ao empreendimento comercial denominado GALERIA PESSA e lote no lugar denominado FAZENDA PINHEIROS E QUIOSQUE MATARAZZO E QUIOSQUE PARQUE LINEAR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
Função que exerce  
RG ou CPF  
Combo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com))

**Obs.** - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



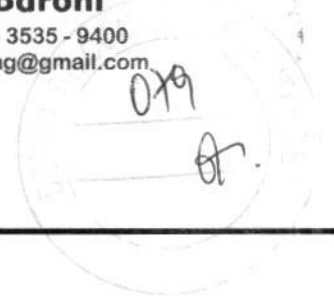


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
CONCORRÊNCIA Nº 07-2024  
TIPO: MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO  
CONCESSÃO DE USO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61-2024/DCL

## PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, através do Agente de Contratação, designado através do Decreto nº 471/2024, senhor **VINÍCIUS WEIGERT**, conjuntamente à Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de uso de espaços públicos, em detrimento ao Programa de Incentivo Econômico do Município de Jaguariaíva, designada através do Decreto nº 353/2020, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - , sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, para realizar a Licitação tipo **“MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO”**, visando a Concessão de uso de bem público, de acordo com o que determina a Lei na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispôs que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”, e Lei Municipal n.º 2817/2020, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** até às 09h50min do dia 28/05/2024, no Setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h00min do dia 28/05/2024, na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

**OBS:** Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

## RESUMO DA LICITAÇÃO

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NOS LOCAIS DENOMINADOS GALERIA DO PESSA E FAZENDA DOS PINHEIROS, QUIOSQUE MATARAZZO E QUIOSQUE PARQUE LINEAR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MODALIDADE / TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/05/2024, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (Cinco) ANOS, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

#### 1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado **GALERIA DO PESSA E FAZENDA DOS PINHEIROS, QUIOSQUE MATARAZZO E QUIOSQUE PARQUE LINEAR**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A localização, descrições e especificações encontram-se no Memorial Descritivo, Planta de localização que fazem parte deste Edital e seus anexos.

1.3 - O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de comércio, tomando-se dele concessionário os proponentes que preencherem as exigências de habilitação, as demais condições deste instrumento, e ofertarem o melhor preço pela concessão.

1.4 - A concessão de direito real de uso – regida por este edital - visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar os imóveis ao empreendimento de atividades comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários.

1.5 - São encargos do proponente vencedor:

1.5.1 Exercer atividades comerciais, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de **extinção da concessão**.

1.5.2 Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial.

#### 2- DO VALOR MÍNIMO DE OFERTA

2.1. O valor mínimo de proposta e as atividades comerciais a serem exploradas atribuídas a cada unidade imóvel, constam no ANEXO I, devidamente expressos em reais.

#### 3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariaíva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.

3.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

#### 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.2. Não será admitida a participação desta licitação de empresas que não comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto pretendido ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

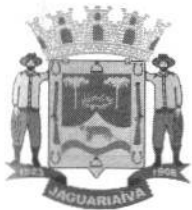
4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;

4.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariaíva.





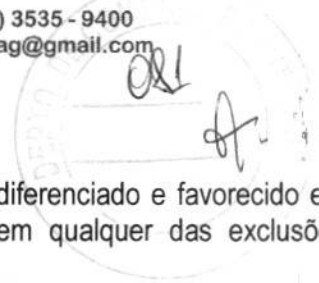


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

**4.4 Os interessados poderão fazer check list, dos documentos da HABILITAÇÃO, até às 16:00 horas do 01/03/2024.**

#### 5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Nos horários e locais indicados no Preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento desta Concorrência Pública, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.

5.3. O Credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO III, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente, ou ainda por meio de procuração que incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público.

5.4. No caso de participação do dirigente ou proprietário da licitante, não é necessário o preenchimento do Termo de Credenciamento e nem apresentação de procuração, fazendo-se necessário somente a apresentação dos documentos descritos nas alíneas "b" e "c" do item 5.5.

5.5. Para o Credenciamento deverão ser entregues, apartados dos Envelopes N.º 1 e 2, os seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento ou Procuração**, conforme item 5.3;

b) **Documento de identificação do representante da proponente** que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

c) **Contrato Social, Estatuto**, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

5.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente no certame, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.8. O proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade objeto desta concessão, apresentando proposta distintas uma para cada unidade.

5.9. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta e não serão aceitas propostas por e-mail, via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

5.10. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

5.11. Caso estes documentos estejam equivocadamente inseridos em algum dos envelopes lacrados, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes em sessão pública ao representante, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento em seguida, diante dos presentes.

#### 6- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos nas alíneas "b" e "c" do item 5.5. deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, no que tange à atenção ao prazo para sua protocolização, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OSJ Ar.

6.4. Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes à Concorrência Pública, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Comprovante de não possuir registro impeditivo no **CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

6.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.5.3. Comprovante de não possuir registro **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.5.4. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser **protocolados** no setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Municipal de Jaguariáiva, em observância ao horário estipulado no preâmbulo deste Edital.

7.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

PROponente E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 07-2024

ABERTURA: 28/05/2024 às 10h00min

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

PROponente E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 07-2024

ABERTURA: 28/05/2024 às 10h00min

7.3. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e **lacrados** de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

7.4. Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguariáiva.

7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.6. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos Envelopes.

7.7. A Licitante poderá enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

083  
f.

## 8 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº1. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

8.4. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

### **8.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

8.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, **a atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida;**

8.5.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.5.3. **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação;

8.5.4. **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo;

8.5.5. Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo;

### **8.6. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

8.6.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CR-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.2. Prova de regularidade de tributos para com as fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal**, da sede da matriz da empresa;

8.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.5. Havendo restrição na documentação das micros e pequenas empresas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguariáiva, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Jaguariáiva convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

084  
A.

#### 8.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. **Declaração** de que a proponente realizou visita aos locais de futura instalação e possui pleno conhecimento do estado em que se encontra atualmente a edificação, dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento, conforme Modelo do **ANEXO**.

#### 8.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;

8.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.10. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que válido na data de abertura deste Certame, estarão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 8.6.

#### 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

9.1. O Envelope Proposta deverá conter proposta preenchida, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO II.

9.2. O proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade objeto desta concessão, apresentando proposta distintas uma para cada unidade.

#### 10 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes e procederá a sua abertura.

10.2 - Não serão recebidos Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

10.3 - Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

10.4 - Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

10.5 - Os recursos que houver deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.

#### 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação conjuntamente com a Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de espaços públicos, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

11.2 - O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 11.1.

11.3 - A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

11.4 - Será julgada vencedora proposta que apresentar melhor Planilha Técnica nos termos do art. 5º, § 2º da Lei 2887/2021.

11.5 - Se acudir à licitação uma única Proposta para cada unidade do imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificados no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.

11.6 - Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor e empate na planilha técnica a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

11.7 - A avaliação dos critérios técnicos apresentados pelas concorrentes, em suas respectivas propostas, ocorrerá da seguinte forma:







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) – Análise planilha técnica;  
b) – Preço não inferior ao mínimo apresentado para este lote mensal;  
c) – Aplicação de pontos de valoração para os 05 primeiros itens do § 2º, do artigo 5º da Lei; 03 pontos dos itens VI ao X, 02 pontos aos itens do XI ao XV, 01 ponto;  
d) para a clareza do projeto apresentado.

#### 12 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.2. A concessão de uso dar-se-á mediante termo de contrato de concessão, a ser firmado entre o licitador e as eventuais proponentes vencedoras da licitação, após a homologação da licitação.

12.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato.

12.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de concessão, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

12.5. O proponente vencedor, após a assinatura do contrato será notificado para a sua instalação no local e início de suas atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias.

#### 13 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Somente serão apreciadas impugnações recepcionadas dentro do respectivo prazo legal.

13.3. No prazo estabelecido por Lei, deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do mesmo.

13.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar desta Concorrência Pública, até o julgamento da impugnação.

#### 14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165, I da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### 15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariáiva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.

15.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

15.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

15.4 – O valor pelo uso do bem público será corrigido anualmente pelo IGPM a partir da assinatura do contrato.

#### 16 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

16.1. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

086  
A

- II – Respeitar e acatar as normas editadas pela Prefeitura;
- III – Cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua instalação e início da exploração das atividades comerciais.
- IV – Pagar pontualmente o valor do aluguel mensal sobe pena de despejo e rescisão.
- V – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- VI – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VII – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VIII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- IX – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

X – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

#### 16.2. Constituem vedações à CONCESSIONÁRIA:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### 17 - DAS PENALIDADES

17.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos.

17.2. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

#### 18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

19.4. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por correio, ou pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

19.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

19.9. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo das 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

#### 19.13. ARBITRAMENTO E FORO

19.13.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I);
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II);
- CARTA-CREDENCIAL (ANEXO III);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA (ANEXO X);
- MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- TERMO DE REFERÊNCIA

Jaguariaíva, 08 de maio de 2024.

VINÍCIUS WEIGERT  
DECRETO Nº 471/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024– Pag. 10 de 29



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024

ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES IMÓVEIS OBJETO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DAS SALAS

#### GALERIA PESSA

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMA R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01	SALA 04	LIVRE	42,77m <sup>2</sup>	R\$ 840,26
LOTE 02	SALA 06	LIVRE	153,61m <sup>2</sup>	R\$ 3.017,82
LOTE 03	SALA 07	LIVRE	154,18m <sup>2</sup>	R\$ 3.029,02
LOTE 04	SALA 12	LIVRE	96,27m <sup>2</sup>	R\$ 1.891,32
LOTE 05	QUIOSQUE 01	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m <sup>2</sup>	R\$ 78,58
LOTE 06	QUIOSQUE 04	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m <sup>2</sup>	R\$ 78,58
LOTE 07	QUIOSQUE 05	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m <sup>2</sup>	R\$ 78,58
LOTE 08	QUIOSQUE 06	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m <sup>2</sup>	R\$ 78,58

#### LUGAR DENOMINADO QUIOSQUE PRÓXIMO LAGOA DOS PATOS COMPLEXO MATARAZZO

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMA R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 09	QUIOSQUE	1,90	161,31m <sup>2</sup>	R\$ 306,48

#### LUGAR DENOMINADO QUIOSQUE PARQUE LINEAR

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMO R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 10	QUIOSQUE	1,10	284,04m <sup>2</sup>	R\$ 312,44

#### LUGAR DENOMINADO FAZENDA PINHEIROS

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR PROPIEDADE NUA	VALOR BENFEITORIA	VALOR FINAL R\$
LOTE 11	PARTE MATRÍCULA 12.918	R\$ 7.486,34	R\$ 20.384,88	R\$ 1.114,85
LOTE 12	PARTE MATRÍCULA 12.918	R\$ 6.497,78	R\$ 12.724,89	R\$ 768,91

### 2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM

Uma área com 04 (quatro) salas comerciais de diversificação de metragens e 03 (três) quiosques, a serem destinadas à concessão de uso através de procedimento licitatório, oriunda do empreendimento denominado "Galeria Pessa" – Quiosques Matarazzo e Parque Linear" e Fazenda Pinheiros.

### 3. BENFEITORIAS

O imóvel possui benfeitorias aptas a receber instalações para comércio em geral.

### 4. LOCALIZAÇÃO

Trata-se de imóvel localizado na área central da cidade, com a infraestrutura atual presente.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 4.1. DEMAIS CARACTERIZAÇÕES:** A área do imóvel é plana, com acesso à Avenida Antônio Cunha e Rua Rafael Petrucci, referente Galeria Pessa.
- 5. SITUAÇÃO DO IMÓVEL**  
Os imóveis encontram-se desocupados, para tanto, são objeto da presente Concessão de uso a título oneroso.
- 6. RISCOS APARENTES**  
Devido à localização do imóvel, pode-se afirmar que não possui qualquer risco natural que possa afetá-lo.
- 7. APROVEITAMENTO DO IMÓVEL**  
O imóvel pode ser considerado totalmente aproveitável.
- 8. VALOR DOS IMÓVEIS**  
Fica valorado o metro quadrado em R\$ 19,00 (dezenove reais) – referente a Galeria Pessa.
- 9. MÉTODO DE CÁLCULO DA VALORIZAÇÃO**  
Foi utilizado para auferir o valor da permissão o valor praticado com imóveis de mesmas características, conforme laudos de avaliações fornecidas por imobiliárias e que se encontram enxertos no processo.
- 10. DESCRIÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES IMÓVEIS**  
São possíveis de verificação na mídia a ser fornecida conjuntamente a este edital convocatório, denominada "GALERIA PESSA" e "PONTE VELHA".
- 11. ATIVIDADES ECONÔMICAS A SEREM EXPLORADAS:**  
A Atividade a ser explorada em cada unidade imóvel ficará adstrita à compatibilização das atividades descritas no Item 1 do presente Anexo, devendo estar em consonância à disposição do espaço físico delimitado, ao que poderá se verificar na Planta de cada sala objeto de concessão, sem que haja desvio de finalidade entre elas. Cada interessado deverá elaborar seu projeto de acordo com as especificações de cada planta, devendo se atentar ao enquadramento de sua atividade ao objeto descrito no projeto principal.
- 12. QUIOSQUES - GALERIA PESSA**  
O Acesso Principal do pavimento térreo conta com a disposição de 4 Quiosques que também serão abrangidos como objeto de concessão, contando com dimensão de 2,00mx2,00m; estes deverão ter seus projetos apresentados de acordo com a tipologia do produto escolhido para comercialização, obedecendo suas dimensões máximas a contar com a altura que é de 2,50m. Deverão ter acabamento e/ou detalhe em madeira na tonalidade de imbuía.
- 13. QUIOSQUES - AO LADO LAGOA DOS PATOS COMPLEXO MATARAZZO E PARQUE LINEAR**  
Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024

ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/MF OU CPF/MF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
CIDADE		UF	CEP	
E-MAIL DE CONTATO		FONE DDD		
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)				

### UNIDADE PRETENDIDA

Nº SALA	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL PROPOSTO
		MÊS	60	R\$

### 5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 07-2024 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
__/__/__	

Local, data, mês e ano.  
[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]



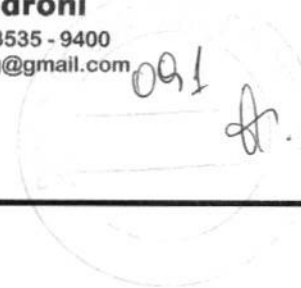


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024

ANEXO III

## CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROPONENTE:**  
**CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

*Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.*





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024**

**ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA

**PROPONENTE:**

**CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)**

Ref.: Edital Concorrência Publica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

[nome/razão social] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de nº \_\_\_\_\_.

*Local, data, mês e ano]*

*[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]*

*Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.*







# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024

### ANEXO VI

### PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

#### QUESTIONÁRIO

##### 1 - DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social \_\_\_\_\_  
1.2 C.N.P.J \_\_\_\_\_ Insc Est \_\_\_\_\_  
1.3 Ramo de Atividade \_\_\_\_\_  
1.4 Telefones \_\_\_\_\_

##### 2 - ÁREA

- 2.1 Área total pretendida \_\_\_\_\_  
2.2 Localização \_\_\_\_\_

##### 3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias \_\_\_\_\_

##### 4 - PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade \_\_\_\_\_  
4.2 Espécie dos produtos industrializados \_\_\_\_\_  
4.3 Matéria prima utilizada \_\_\_\_\_

##### 5 - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA - EM REAIS

- 5.1 Faturamento \_\_\_\_\_  
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS \_\_\_\_\_

##### 6 - MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos \_\_\_\_\_

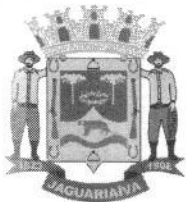
##### 7 - MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Responsável





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### MINUTA CONTRATUAL

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2024

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF n.º. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

#### CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Sr<sup>a</sup> (...), CIRG n.º. (...), inscrito no CPF. n.º. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme CONCORRÊNCIA PUBLICA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento da locação contratada.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 60 (MESES) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

#### CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*Handwritten signature and stamp*

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, relativos aos imóveis localizados conforme relação de endereços abaixo discriminados, destinado à exploração conforme especificações descritas a seguir:

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A outorga da presente Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público tem como fundamento as seguintes Justificativas:

2.1.1 O Município conta com espaços públicos, edificados e não edificados, a serem destinados à exploração de atividade econômica objeto desta Licitação, nos endereços relacionados no Edital e que necessitam de regularização;

2.1.2. O compromisso desta municipalidade de conceder concessão de uso de bem público –mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispôs que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

2.1.3. A Lei Municipal nº 2817/2020, dispõe sobre a Concessão de uso para exploração a título oneroso, e sobre as normas para o funcionamento.

2.1.4. Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade;

2.1.5. Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente Concessão de Uso, o Município não **terá mais despesas com manutenção e conservação do local**, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6. É de responsabilidade do Concessionário o pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone, se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

2.1.7. **DA MOTIVAÇÃO:** Para a Administração Municipal, é de interesse público que os lotes ofertados sejam imediatamente ocupados através da outorga a título oneroso, desta forma optou-se pela realização de processo licitatório em conformidade com o Artigo art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, por interder que a licitação objetiva dar oportunidade aos interessados estabelecidos no município, e que amparados pela nova Lei de Licitações atingirão o objetivo proposto pela Administração.



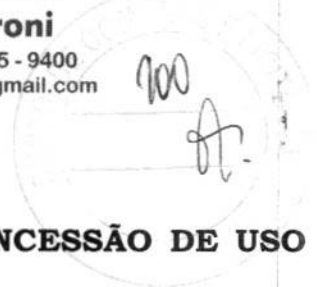


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



### **3. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO:**

3.1. A concessão de uso, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a personalidade, será formalizada mediante a outorga do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público.

3.2. O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração conforme consta do edital, vedada qualquer outra forma de uso.

3.3. Havendo prorrogação da concessão de uso, por mais 60 meses, os valores pagos respeitarão aqueles propostos pelo Concessionário, reajustados conforme disposições trazidas pelo edital e no de Termo de Concessão de Uso de Espaço Público, com minuta em anexo;

3.4. O Concessionário pagará ao Município uma remuneração mensal pelo uso do espaço público, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta de Termo de Concessão de Uso.

3.5. É de responsabilidade do Concessionário o pagamento das contas de energia elétrica, água, etc., quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone/internet, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

3.6. O Concessionário exercerá o uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições edilícias, do Termo de Concessão Uso, da legislação pertinente no edital, sujeitando-se também às orientações e determinações do gestor do Termo de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

3.7. O início das atividades comerciais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público;

3.8. O Concessionário poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliários necessários à execução de sua atividade, carecendo, todavia, de prévia e expressa autorização do Município.

3.9. O Concessionário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da concessão, placa indicativa e demais documentos exigidos por lei.

3.10. O Município não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos necessários à execução da atividade do Concessionário.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 - Pag. 22 de 29**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.11. O Concessionário deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.12. Findo o Termo de Concessão de Uso, o Concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

3.13. Fica o Concessionário sujeito a arcar com a dedetização, desratização, limpeza e conservação das áreas objeto desta concessão de uso.

3.14. O Concessionário deverá prestar informações, quando solicitado, acerca da qualificação pessoal de seus representantes e funcionários.

3.15. É de responsabilidade do Concessionário a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

#### 4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;

4.2. Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade;

#### 5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

5.1. Utilizar o espaço e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração da atividade consignada na proposta;

5.2. Observar, rigorosamente, as disposições edilícias, do Termo de Concessão de Uso, da legislação pertinente, sujeitando-se também às orientações e determinações do gestor do Termo de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

5.3. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

5.4. Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local;







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.5. Arcar com o pagamento das contas de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

5.6. Manter, durante toda a execução do Termo de Concessão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e previstas da Lei Municipal nº 2.817/2020;

5.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente concessão de uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo Concessionário e o Município de Jaguariáiva-Pr;

5.8. Apresentar, durante a execução do Termo de Concessão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiênico e sanitárias e demais legais;

5.9. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;

5.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.

5.11. Manter o espaço e os mobiliários, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento; bem como manter o estabelecimento aberto nos dias e horários comerciais relativos à sua atividade;

5.12. Prover o local, caso entender necessário, de mesas e cadeiras novas ou em excelente estado de conservação e em quantidade suficiente para o atendimento do público. Todas as mesas e cadeiras deverão ter o mesmo padrão (cor, tamanho e modelo). A colocação deverá observar o espaço cedido e respeitar as condicionantes de mobilidade urbana, a ser analisada pelo setor específico da Prefeitura. Qualquer uso de mesas e cadeiras que não esteja nas áreas da cessão dependerão de prévia autorização Municipal.

5.14. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de concessão; recolhendo e providenciando a correta





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

103

destinação dos resíduos sólidos gerados; bem como a limpeza da área da cessão e imediatamente adjacente;

5.15. Permitir a fiscalização do espaço pelo Município, órgãos de fiscalização e demais entes federativos;

5.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

5.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Concessão de Uso;

5.19. Quando revogado o Termo de Concessão de Uso, o CONCESSIONÁRIO deverá restituir o espaço, incluindo os mobiliários a ela disponibilizados, em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

5.20. Referente ao **QUIOSQUE DO PARQUE LINEAR**, é terminantemente **PROIBIDA** a comercialização de bebidas alcóolicas, devendo a exploração objetivar a comercialização de lanches diversos, sorvetes, sucos, refrigerantes, doces.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO PELA CONCESSÃO DE USO:

6.1. A proposta deverá conter o valor da remuneração mensal, em algarismos e por extenso – que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos no Edital:

– a ser pago pelo uso do espaço público, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

6.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada lote;

6.3. Sairá vencedor do lote, o licitante que apresentar a **MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO**, após a fase de lances verbais;

6.4. Item, tipo, identificação, endereço e valor mínimo para **cada lote**.

Jaguariaíva, 30 de janeiro de 2024.

Priscila Angelo da Luz  
Responsável TR

Mauricio Fernandes  
Responsável TR





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



## COMUNICADO REFERENTE A GALERIA DO PESSA:

**Objetivo: instruções para instalação de ar condicionado.**

### APRESENTAÇÃO

Trata-se instruções para instalação de ar condicionado nas dependências da Galeria do Pessa, sito à Avenida Antônio Cunha, 420, Centro, Jaguariáiva, Paraná.

### REGIMENTO DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

O regimento de utilização e manutenção traz algumas regras a serem seguidas por parte dos cessionários dos espaços da Galeria do Pessa, além do disposto no contrato assinado, e tem como objetivo organizar as atividades e instalações nas áreas de uso comum, sendo orientado que toda e qualquer instalação ou mudança estrutural na edificação seja informada e receba autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, por exemplo a escavação, pois edificação conta com algumas instalações subterrâneas (gás LP, eletricidade, etc.) que se rompidas podem causar acidentes e danos materiais.

Abaixo estão relacionados os artigos que regram o uso dos espaços comuns e estruturais:

Art. 7º. É proibido colocar ou deixar que se coloquem nas paredes comuns da Galeria quaisquer objetos ou instalações, de qualquer natureza, bem como guardar fogos de artifício ou materiais inflamáveis, desde que não sejam para a finalidade de suas atividades comerciais, tanto nas partes comuns quanto nas unidades autônomas.

Art. 13º. Os reparos, modificações, reformas em geral nos espaços internos de cada sala e/ou espaços, serão custeados pelo próprio cessionário, com a prévia anuência do Município de Jaguariáiva, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Art. 16º. Os cessionários são responsáveis pelos danos e prejuízos que, pessoalmente, seus dependentes, visitantes e prepostos venham a causar em qualquer área comum, ficando obrigado a indenizar a Administração, pelo valor do dano causado a ser apurado e exigido do cessionário responsável, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apuração do seu valor, sob a pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial acrescida dos ônus legais em decorrência de sua inadimplência.

Deste modo, solicitamos aos cessionários que tiverem interesse em instalar ar-condicionado que sigam as instruções aqui apresentadas no que diz respeito à localização e aos suportes.

### LOCAL DA INSTALAÇÃO

As unidades evaporadoras deverão ser instaladas na cobertura da edificação, fixadas na parte interior da platibanda através de parafusos passantes, sobre plataformas metálicas apoiadas nas platibandas ou em suportes reforçados.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 – Pag. 27 de 29**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



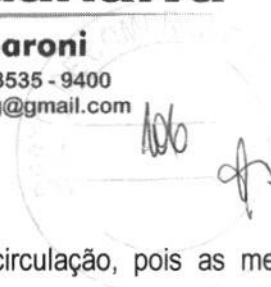


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

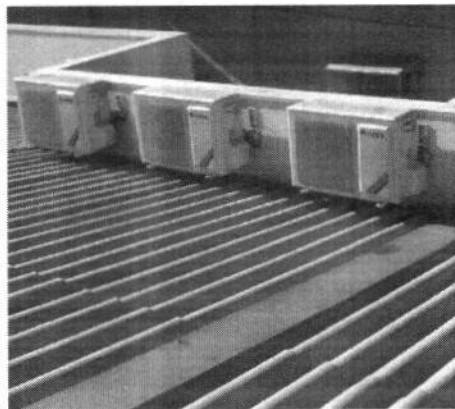


Não será permitida a instalação das condensadoras nas FACHADAS voltadas para a circulação, pois as mesmas oferecem risco de queda e alteram as características da edificação.

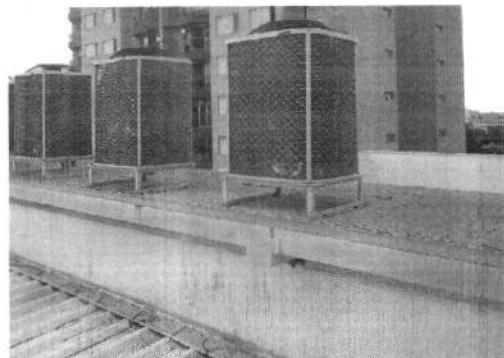
### OBSERVAÇÕES

- 4.1 A tubulação do dreno deverá ser instalada, na medida do possível, acompanhando os tubos de queda de águas pluviais e em canaleta apropriada, não devendo ficar exposta;
- 4.2 A instalação deverá ser executada por profissional habilitado, o qual deverá analisar o caso e definir o tipo de solução mais adequada, avaliando se o peso do equipamento que será instalado;
- 4.3 Se optarem por instalação de uma plataforma para abrigar uma ou mais unidades condensadoras a mesma deverá ser executada por profissional habilitado, este deverá analisar as características da edificação e necessidade de reforços estruturais, ficando a Prefeitura Municipal isenta de responsabilidade sobre eventuais danos causados à estrutura;
- 4.4 Todas as despesas oriundas das obras correrão por conta dos cessionários;
- 4.5 Em caso de descumprimento do disposto no contrato e no regulamento interno, a obra poderá ser embargada, ficando o cessionário responsável pela recomposição de fachadas e demais danos oriundos da intervenção;
- 4.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por quaisquer danos causados à integridade física dos envolvidos nas instalações.

### EXEMPLOS



Exemplo 1 - no interior da platibanda – Fonte: Google





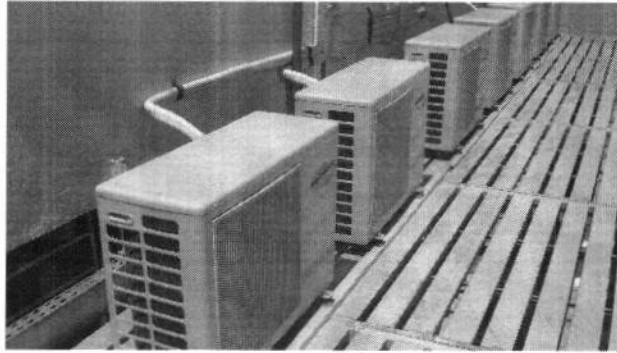
# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exemplo 2 – sobre plataforma– Fonte: Google



Exemplo 3 – sobre plataforma– Fonte: Google

107  
S.

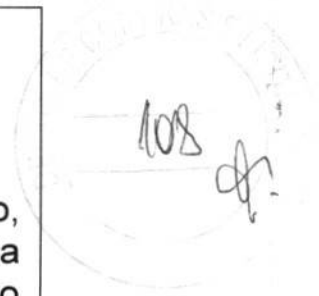


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024**

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICO QUIOSQUE PARQUE LINEAR E QUIOSQUE AO LADO DA LAGO DOS PATOS NO COMPLEXO MATARAZZO, ESPAÇOS GALERIA DO PESSA E FAZENDA PINHEIROS: 28/05/2024, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas *pelo* telefone – (43) 3535 – 9438.

**Jaguariaíva, 09 de maio de 2024.**

**VINICIUS WEIGERT**  
**DECRETO 471/2024**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

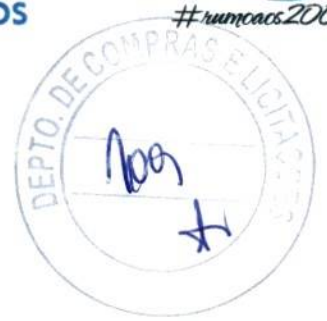
**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200Ano



AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. MATHEUS

Para exarar parecer sobre o edital e a minuta do contrato  
procedimento licitatório.

Jaguariáiva, 13 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## PARECER JURÍDICO



**Processo n.º 4.575-2024.**

**MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 07-2024.**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo.**

**ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso a Título Oneroso de Imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado Galeria do Pessa – Condomínio Matarazzo, Fazenda Pinheiros e Lagoa dos Patos.**

### I. RELATÓRIO

A Concessão de Direito Real de Uso será objeto de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência.

A Concessão de Direito Real de Uso será destinada à pessoa jurídica que lograr êxito junto ao processo licitatório, com o objetivo único de industrialização.

A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendido o interesse público, bem como, as condições e os encargos estipulados no contrato originário.

Transcorrido o prazo da concessão, o imóvel retornará à posse do Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

Encontra-se anexo ao projeto de lei, a matrícula do imóvel e seu laudo de avaliação.

É a síntese do projeto.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumoacs200anos

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#anivers200anos



A concessão de uso é definida pela doutrina como:

"Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere a pessoa determinada o uso privativo de bem público, independentemente do maior ou menor interesse público da pessoa concedente" (...)"Admitem-se duas espécies de concessão de uso: a) a concessão remunerada de uso de bem público; b) a concessão gratuita de uso de bem público. A diferença emana das próprias expressões. Em alguns casos, o uso privativo implica o pagamento, pelo concessionário, de alguma importância ao concedente. Outras concessões consentem o uso sem qualquer ônus para o concessionário. Vejamos os exemplos. Os boxes de um mercado municipal ou a exploração de um hotel situado em prédio público podem ser objeto de concessão de uso remunerada ou gratuita, conforme o interesse da pessoa concedente. Imóveis públicos para moradia de servidores ou para moradia e vigia de outros (algumas escolas têm nos fundos do terreno uma casa para residência do zelador e do vigia) normalmente são objeto de concessão de uso; quando o servidor (no caso do vigia) usa sem ônus, a concessão é gratuita; se efetua algum pagamento, a concessão é remunerada" (in Manual de Direito Administrativo, 24ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro de 2011, pág. 1081).

A concessão de direito real de uso está prevista em nossa Lei Orgânica, que exige prévia autorização legislativa:

Art. 78. A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente comprovado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de prévia autorização, legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, órgão ou fundação de administração indireta, ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública ou para fins de assentamento de caráter social;

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
- b) permuta;
- c) ações a serem negociadas na Bolsa de Valores.

§ 1º O Município, preferencialmente à venda ou à doação de bens imóveis, outorgará a concessão de direito real de uso,







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcars200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

mediante autorização prévia legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse social devidamente demonstrado.

§ 2º A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

§ 3º Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, salvo e, mediante Lei, se o beneficiário for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas no inciso I deste artigo, ou quando se destinar ao assentamento de caráter social.

Art. 79. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 80. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, quando houver interesse público devidamente justificado, condicionados à prévia autorização legislativa.

§ 1º A concessão administrativa de bens públicos municipais, tanto os de uso especial ou dominical, quanto aos de uso comum do povo, dependerão de licitação, atendido o que dispõe o caput deste artigo.

§ 2º A permissão será outorgada sempre a título precário.

§ 3º A autorização, para atividades específicas e transitórias, será deferida pelo prazo máximo de sessenta dias.

§ 4º É vedada a outorga de uso de bens públicos municipais através de formas jurídicas não previstas neste artigo.

A nova lei de licitações prevê sua aplicação nos casos de concessão de direito real de uso e concessão de uso de bens:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

(...)



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9436



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumcacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

(...)

### CAPÍTULO IX DAS ALIENAÇÕES

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

- I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo



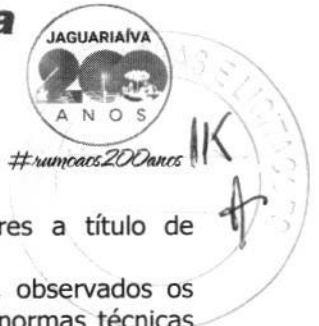


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O Anexo I, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta, desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A Lei 8.987/95, em seu art. 2º, inciso II prevê que a Concessão de serviço público será feita mediante licitação na modalidade Concorrência pública à pessoa jurídica ou consórcio de empresa que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

Deve ser salientado que a Concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, pois se trata de Concessão, por prazo determinado, à Pessoa Jurídica.

## IV. CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 8.987/95, na Lei Federal nº. 11.445/07, na Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Federal nº. 12.846/2013, Lei Orgânica do





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocars200Anos

Município, que autoriza o prodecimento licitatório para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS SUBSCRITOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA VOLTADO AO EMPREENDIMENTO COMERCIAL DENOMINADO GALERIA DO PESSA – CONDOMÍNIO MATARAZZO, FAZENDA PINHEIROS e LAGOA DOS PATOS**, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, Processo Licitatório nº 07-2024, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis, supracitadas, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores atos, e, em condições de ser aprovado pelo gestor responsável, se assim entender, observadas as recomendações feitas neste parecer. Recomendo a remessa desse parecer a Comissão Especial de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

Ressaltamos que as afirmações aqui contidas são eminentemente jurídicas e não vinculativas, podendo a Administração (se julgar conveniente e o fizer de modo motivado) adotar outras medidas que julgar mais coerentes, inclusive com a consulta a outros departamentos

Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 15 de maio de 2024.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Segue manifestação do procurador municipal o qual ratifico.  
Para ciência do interessado quanto ao pedido de realinhamento.

Jaguariaíva, 30 de abril de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária de Negócios Jurídicos



DECRETO nº. 517/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de VERLI ALVES TEIXEIRA.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por VERLI ALVES TEIXEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, sob matrícula nº. 1.057, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 14503/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 518/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02848/2024 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02848/2024, que informa sobre furto de uma televisão na recepção do Laboratório de Análises Clínicas da SEMUS na data de 04/03/2024, conforme Boletim de Ocorrência nº. 2024/282903.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 519/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.652,23 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.975/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.652,23 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items for maintenance of the Center of Psychological-Social Care (CAPS), administrative services, and various health units.

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação à que se refere o artigo anterior, decorrente do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Table with 3 columns: Source number, Description, and Value. Lists financial assistance for professionals and state-level salary supplements.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de 10 a 20 de maio de 2024, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade;
Título de Eleitor;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidão de Antecedentes Criminais;
Comprovante de endereço atualizado;
Habilitação no órgão de Classe;
RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratativa e guarda civil municipal);
Para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, NIS, JUSTIFICATIVA. Entry for ANA JULIA ROSARI DE CASTRO.

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, NIS, JUSTIFICATIVA. Entry for CLAUDETE MORAES MACHADO.

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, NIS, JUSTIFICATIVA. Entry for VELINA SANTOS MAYER.

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, NIS, JUSTIFICATIVA. Entry for REBELE DA SILVA MONTEIRO.

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, NIS, JUSTIFICATIVA. Entry for CARLA JENNARA DE ALMEIDA SOARES.

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, NIS, JUSTIFICATIVA. Entry for MARCO JOSÉ MACHADO.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 10 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 048 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de 10 a 20 de maio de 2024, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade;
Título de Eleitor;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidão de Antecedentes Criminais;
Comprovante de endereço atualizado;
Habilitação no órgão de Classe;
RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
Exame toxicológico com resultado negativo (para o cargo de motorista C, D e E)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, NIS, JUSTIFICATIVA. Entries for BRUNA RAFAELA RICHARDO and INTRICH GOMES DE MELLO.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, NIS, JUSTIFICATIVA. Entry for SABRINA DOS SANTOS TEIXEIRA.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 10 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 13 de maio de 2024, às 08h50min do dia 24 de maio de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 24 de maio de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2024
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO JARDIM EDITH.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/06/2024, ÀS 10:00 HORAS, LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo será disponibilizado através do e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariáiva, 08 de maio de 2024.

VINIUS WEIGERT DECRETO 471/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024
OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva voltado ao empreendimento comercial denominado CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICO QUIOSQUES PARQUE LINEAR E QUIOSQUES AO LADO DA LAGO DOS PATOS NO COMPLEXO MATAZZO, ESPAÇOS GALERIA DO PESSA E FAZENDA PINHEIROS: 28/05/2024, às 10h00min, LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariáiva, 09 de maio de 2024.

VINIUS WEIGERT DECRETO 471/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

Processo Administrativo nº 053/2024

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Florestópolis, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 004/2023, de 23/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/06/2024, às 09h, via endereço eletrônico: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com), o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Adm. nº 053/2024 na modalidade de Concorrência nº 005/2024, tipo Menor Oferta. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do site eletrônico da Prefeitura: [www.florestopolis.pr.gov.br/](http://www.florestopolis.pr.gov.br/).

Objeto da Licitação: Concorrência, tipo Menor Oferta Global, objetivando a Contratação de Empresa para Construção de Uma Sala Multiuso, referente ao Projeto Construindo Futuro. Valor Máximo da licitação: R\$ 262.778,18.

Florestópolis, 08 de maio de 2024.  
LUCAS DANILLO ROMANCINI TINTI  
Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 23 de maio de 2024, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Registro de preços, para futuras e eventuais aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretarias da Administração Pública Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 7 de maio de 2024.  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIQUÊ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Aquisição de um trator agrícola novo de pneus, tração 4x4, potência mínima 80 CV, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data de 24.05.2024 às 09:00h. Limite para acolhimento das propostas 24.05.2024 às 08:30h. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 5.668/2024. <https://bnc.org.br/sistema/site/www.guaraniacu.atende.net> a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br), - Fone (45-3232-1162).

Guaraniçu, 08 de maio de 2024.  
OSMARIO DE LIMA PORTELA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Concorrência Eletrônica, com sessão de disputa de preços às 13:30 horas do dia 27 de maio de 2024, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ. Outras informações, bem como cópia do edital e anexos, completos, poderão ser obtidos junto ao site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), ícone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú/PR. Fone (42) 3278-8100.

Imbaú -PR, 9 de maio de 2024.  
DAYANE SOVINSKI RODRIGUES  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município. Valor Máximo Admitido: R\$ 997.932,87 (novecentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Abertura: 28/05/2024, às 13h15m. O edital disponível no [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), e no Portal de Transparência do Município. Informações: [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br).

Itambaracá Pr, 7 de maio de 2024.  
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA - Nº 3/2024

O Município de Ivatê-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na plataforma BLL compras (<https://bll.org.br/>), na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação asfáltica, em CBUQ, no município de Ivatê, 31.937,28m², prazo de execução de 360 dias. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao.ivate@hotmail.com](mailto:licitacao.ivate@hotmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3673-8000, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

Município de Ivatê, 6 de maio de 2024.  
PATRÍCIA TOMAIN MESQUITA  
Agente de Contratações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 13 de maio de 2024, às 08h50min do dia 24 de maio de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 24 de maio de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 24 de maio de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaíva, 7 de maio de 2024.  
ALCIONE LEMOS  
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2024

Objeto: Concorrência Pública para Alienação de Imóveis de Propriedade do Município no Lugar Denominado Jardim Edith. Abertura da Licitação: 11/06/2024, ÀS 10:00 HORAS. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo será disponibilizado através do e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaíva, 8 de maio de 2024.  
VINICIUS WEIGERT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação poliédrica na comunidade vila rural.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.  
Modo de Disputa: Aberto.  
Abertura da sessão pública: 28/05/2024, às 08h00min., no site <https://bnc.org.br/>.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 8 de maio de 2024.  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de destinação final de "resíduos urbano sólido orgânico, não reciclável e não tóxico", incluindo, equipamentos, materiais, mão de obra e armazenamento ambientalmente adequado, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo Licitação: Menor Preço por lote.  
Modo de disputa: Aberto.  
Abertura da sessão pública: 27/05/2024, às 08h00min., no site <https://licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de maio de 2024.  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e serigrafias, visando atender todos os setores administrativos.

Tipo Licitação: Menor Preço por lote.  
Modo de disputa: Aberto.  
Abertura da sessão pública: 27/05/2024, às 08h00min., no site <https://bnc.org.br/>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de maio de 2024.  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Objeto: Registro de preços para locação de tendas, fechamento para tendas, grade de contenção ou isolamento, tablado e banheiros químicos para atender as demandas do município.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.  
Modo de disputa: Aberto e Fechado.  
Abertura da sessão pública: 28/05/2024, às 08h00min., no site <https://bnc.org.br/>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de maio de 2024  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

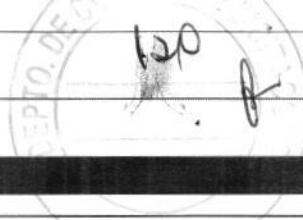
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 28/05/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço, global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de 2.000 metros lineares, com 3 metros de largura, totalizando 6.000m², de recape asfáltico rural em cbuq, sobre pavimentação poliédrica (calçamento), na Estrada principal da Linha Tangará, Zona Rural. Conforme quantidades, condições, exigências neste edital, seus anexos e Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico [www.lindoeste.pr.gov.br](http://www.lindoeste.pr.gov.br) ou ainda através do email [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br)

LINDOESTE, 9 de maio de 2024.  
VILSON KACPRZAK  
Agente de Contratação







**Falecimentos**



**SEPULTADOS DO DIA 09/05**

- Adele Cogo Bombieri, 102 anos
- Antônio Lenar, 54 anos
- Augusto Florica, 74 anos
- Conceição Izalides
- Menor Gaspar, 78 anos
- Darcy Moro Conick, 71 anos
- Eliana Mari Martins da Silva, 77 anos
- Elvira Iarozinski, 82 anos
- Gerda Herta Rebecius de Geus, 88 anos
- Gilson Antunes da Rocha, 45 anos
- Helena Brinc dos Santos, 65 anos
- Pascual Adure, 74 anos
- Priscila Tozetto Mayer, 52 anos

**SEPULTAMENTOS EM 10/05**

**Andrea Maria Legat, 38 anos**  
 Velório: Capela da Funerária Princesa  
 Local de enterro: Cemitério Santo Antônio, às 10h

**Antônio Carlos Peplow de Brito, 56 anos**  
 Velório: Capela do Luto Santana  
 Local de enterro: Cemitério Santa Luiza, às 15h

**José Altamir Ferreira, 65 anos**  
 Velório: Capela Municipal São José  
 Local de enterro: Cemitério Colônia Moema, às 15h

**Luiz Henrique da Silva, 31 anos**  
 Velório: Capela do Parque N S das Graças  
 Local de enterro: Cemitério São Sebastião, às 10h

**Marcos Alceu Xavier, 63 anos**  
 Velório: Capela da Vila Palmerinha  
 Local de enterro: Cemitério São Sebastião, às 11h

**PUBLICAÇÃO LEGAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 13 de maio de 2024, às 08h50min do dia 24 de maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 24 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24 de maio de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com.br> ou através do link Maiores Informações: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenci-mail/comprasjag@gmail.com>. [avlicitacoes@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:avlicitacoes@jaguariaiva.pr.gov.br)

PREFEITA MUNICIPAL ALCIONE LEMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024**

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO JARDIM EDITH.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/06/2024, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo será disponibilizado através do e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaiva, 08 de maio de 2024.

VINICIUS WEIGERT  
 DECRETO 471/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024**

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava voltado ao empreendimento comercial denominado CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICO QUIOSQUE PARQUE LINEAR E QUIOSQUE AO LADO DA LAGO DOS PATOS NO COMPLEXO MATARAZZO, ESPAÇOS GALERIA DO PESSA E FAZENDA PINHEIROS: 28/05/2024, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaiva, 09 de maio de 2024.

VINICIUS WEIGERT  
 DECRETO 471/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**

**Aviso de Licitação: Pregão, na forma eletrônica nº 65/2024**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 28 de maio de 2024, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões, para aquisição de compressores para a piscina. Valor Máximo: R\$ 61.975,98. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (43) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do Portal da Transparência. Ponta Grossa, 09 / 05 / 2024.

Ben Har Chiconato - Secretário Municipal de Esportes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**

**Aviso de Licitação: Pregão, na forma eletrônica nº 068/2024**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 24 de maio de 2024, às 14h00min, através da Bolsa de Licitação e Leilões, para aquisição de carrocerias de metal para veículos tipo caminhão Volks 12-170 e Ford 2422. Valor Máximo: R\$ 75.300,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do Portal da Transparência, Ponta Grossa, 09/05/2024.

EDUARDO MARQUES Secretário Municipal de Serviços Públicos

Edital de Licitação Destinatório(A)(S): Erika Giebeluka Lopes Prazo De 20 dias (O/A) Juiz(iza) de Direito Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima, da 2ª Vara Cível do Poder Judiciário, Foz de Iguaçu, Paraná, Brasil, inscrita no Conselho Nacional de Justiça, sob nº 0035673-40/2024, a 16/05/2024, em que é(a) autor(a) Administradora De Contrato Nacional Honária Ltda. e Nelys Erika Giebeluka Lopes e que não foi possível localizar pessoalmente a(a) parte(s) Promovido: Erika Giebeluka Lopes nº 011137888-7 noticiário do CNJ nº 427/2020/001-86. Desta forma, provida-se por meio deste edital à sua Licitação para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte requerente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 15.207,77 (quinze mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. Até (paralela) (Ratam) Client(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estas reduzidas em 10% (dez por cento) até o valor do débito. Ainda, até (paralela) (Ratam) Client(S) de que, em caso de não pagamento integral dentro do prazo estipulado, o depósito de 30% (trinta por cento) sobre o valor das prestações não pagas, em caso de não pagamento, suas bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC/15), independentemente de petição, decisão ou decisão, poderá ser em campo de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos das arts. 256 e 267 do Código de Processo Civil. Ely, Kary Caroline Demonez, Analista Judiciária, cartório e cnpj: Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024. Nº 104/2024

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2022 REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/21**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATADA: JVS DO OBJETO

1.1. Referente a Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão de obra.

DO VALOR

De com o Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido valor contratual e seus aditivos para o período de maio de 2024 a dezembro de 2024 - R\$ 18.743,60 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA A CONTRATANTE.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.005.04.122.0011.2.008.3390.37.00.00

DO FORO

Foto da Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Reserva.02 de maio de 2024

Assinaturas:

CLAUDIOMIR SCHNEIDER  
 Secretário Executivo

FAHEDER CRISTIAN DA SILVA  
 Contratada

**FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 e demais.

Data: 27 de maio de 2024 - 10 horas - Portal [bllcompras.com.br](http://bllcompras.com.br).

Valor máximo estimado: R\$ 577.298,42 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1048 - Ramal 2396. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: [pontagrossa.pr.gov.br/portal](http://pontagrossa.pr.gov.br/portal) da transparência e [bllcompras.com.br](http://bllcompras.com.br). Pregoiro: Anderson Lopes Bernardes da Silva

Ponta Grossa, 09 de maio de 2024

TATYANA DENISE BELO  
 Presidente da FASPG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 84/2024**

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadram como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de confecção de bandeja de cozinha sob medida, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Máximo aceitável: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 26/2023, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas a partir do dia:

10 de maio de 2024 às 08h30min, até o dia 16 de maio de 2024 às 08:30, com início da fase de disputa às 09:00 horas, finalizando em 03(três) horas.

Data de encerramento: 16 de maio de 2024.

O EDITAL, na íntegra, seus anexos, encontram-se a disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Piranga/PR e no site: [www.piranga.pr.gov.br](http://www.piranga.pr.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações pelo FONE (042) 32428501 e e-mail: [licitacao@piranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@piranga.pr.gov.br).

Piranga-PR, aos 09 de maio de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 85/2024**

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadram como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para confecção de camisetas esportivas, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor Máximo aceitável: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 26/2023, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas a partir do dia:

10 de maio de 2024 às 08h30min, até o dia 17 de maio de 2024 às 08:30, com início da fase de lances às 09:00 horas, finalizando em 03(três) horas.

Data de encerramento: 17 de maio de 2024.

O EDITAL, na íntegra, seus anexos, encontram-se a disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Piranga/PR e no site: [www.piranga.pr.gov.br](http://www.piranga.pr.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações pelo FONE (042) 32428501 e e-mail: [licitacao@piranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@piranga.pr.gov.br).

Piranga-PR, aos 09 de maio de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
 Prefeito Municipal

**PRINCESA ASSISTÊNCIA**

**O plano da família PONTAGROSSENSE**

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009

R. BARÃO DE TEFFE, 188  
 CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 9999 5603

R. GENERAL CARNEIRO, 509  
 CENTRO | PONTA GROSSA

[www.princesaassistencia.com.br](http://www.princesaassistencia.com.br)

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS**

**MOPEL**

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

42. 3229-9272  
 42. 9 9102-4550  
 42. 9 9106-1598

contato@mopeleoz.com.br

EPSON xerox brother SAMSUNG Canon





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000007122/2024

Requerente :	RICARDO LUIZ SA QUADROS	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	01.436.637/0001-98	Data Solicitação:	28/05/24 09:52

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA E ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 07/2024 LOTE 09.
Observação:	
	Jaguariaíva, 28/05/2024 09:47

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo

Data da consulta: 27/05/2024 11:23:07

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.436.637/0001-98**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RICARDO LUIZ SA QUADROS**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 01/01/2019**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>RICARDO LUIZ SA QUADROS</b>	CNPJ <b>01.436.637/0001-98</b>
Data da Abertura <b>24/11/1994</b>	Data de Opção pelo SIMEI <b>01/01/2019</b>

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
02/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
03/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
04/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
05/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
06/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
07/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
08/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
09/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
10/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
11/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
12/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 30.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 30.000,00
<b>Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não</b>	

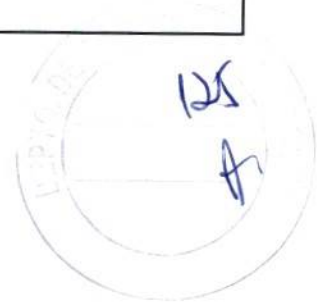
**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração 02/03/2020 11:41:24
Número do Recibo



02072006200875393

**Autenticação**

01024.43221.66993.37739





	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  Data/Hora Host CELEPAR  
 a data da consulta 27/05/2024 - 16:51:16

<b>CNPJ:</b>	01.436.637/0001-98	<b>Inscrição Estadual:</b>	90525489-82
<b>Nome Empresarial:</b>	RICARDO LUIZ SA QUADROS		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA LOURENCO CIOLI		
<b>Número:</b>	247	<b>Complemento:</b>	SALA-2
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	JAGUARIAIVA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	84.200-000	<b>Telefone:</b>	(43)3535-4299
<b>E-mail:</b>	NÃO CADASTRADO		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
<b>Início das Atividades:</b>	07/2010
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 07/2010
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 07/2010
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / MEI - PRAZO NAO APLICAVEL
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.  
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)
[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 27/05/2024 15h33min

Número  
2780

Validade  
26/06/2024

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

RICARDO LUIZ SA QUADROS CNPJ: 01436637000198

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW3WTTU8KIPGLWS3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaiva (PR), 27 de Maio de 2024



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033608732-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.436.637/0001-98**  
Nome: **RICARDO LUIZ SA QUADROS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.436.637/0001-98  
**Razão Social:** RICARDO LUIZ SA QUADROS  
**Endereço:** RUA SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO 513 / CIDADE ALTA /  
JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2024 a 21/06/2024

**Certificação Número:** 2024052321410817468629

Informação obtida em 27/05/2024 10:55:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RICARDO LUIZ SA QUADROS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.436.637/0001-98  
Certidão nº: 36915745/2024  
Expedição: 27/05/2024, às 10:57:13  
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO LUIZ SA QUADROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.436.637/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRASSILHO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1959601546

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1959601546

Nome: RICARDO LUIZ SA QUADROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3152020-7 SESP PR

CPI: 401.595.319-34 DATA NASCIMENTO: 02/09/1960

FILIAÇÃO: JOSE WILSON QUADROS  
 WANDA SA QUADROS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00520618802 VALIDADE: 19/11/2024 1ª HABILITACAO: 21/05/1980

OBSERVAÇÕES

LOCAL: JAGUARIAIVA, PR DATA EMISSAO: 19/11/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

96365618516  
 PR917252924

PARANÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRASSILHO



CIC

NASCIMENTO: 02.09.60

INSCRIÇÃO NO CPF: 401.595.319-34

CONTRIBUINTE: RICARDO LUIZ SA QUADROS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

3.152.020/7

Nome: RICARDO LUIZ SA QUADROS

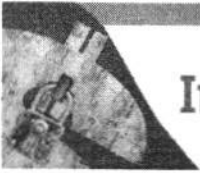
FILIAÇÃO: JOSE WILSON QUADROS  
 WANDA SA QUADROS

DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1960 LOCAL: CURITIBA/PR

22/12/1375

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (27/05/2024 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.436.637/0001-98.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6654.9A78.6135.D600 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2024 15:17:14

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RICARDO LUIZ SA QUADROS**  
CNPJ: **01.436.637/0001-98**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

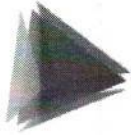
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01436637000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (07/06/2024 às 15:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.436.637/0001-98.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6663.4EF1.686E.4305 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

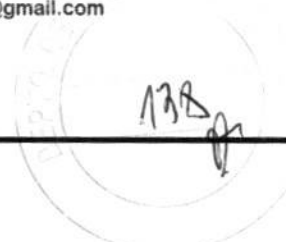


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - C. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.310.969/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024

ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL				
RICARDO LUIZ SA QUADROS				
CNPJ/MF OU CPF/MF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
01.436.637/0001-98		90725439-82		
ENDEREÇO LOURENÇO CIOLI 247				
CIDADE JAGUARIAIVA		UF PR	CEP 84200-000	
E-MAIL DE CONTATO		FONE DDD		
RICARO_FILHO@RSQUADROS.NET		42-99873-9817		
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)				

### UNIDADE PRETENDIDA

Nº SALA	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL PROPOSTO
LOTE -09	QUIOSQUI	MÊS	60	R\$310,00

### 5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 07-2024 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
27/05/2024	

Local, data, mês e ano.

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]





14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ Nº 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024**

**ANEXO II**

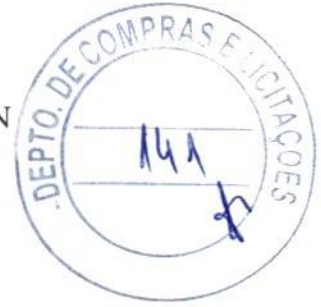
**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO
<b>CNPJ/MF OU CPF/MF/ INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	14.584.754/0001-40 / NÃO POSSUI
<b>ENDEREÇO</b>	PARQUE LINEAR, QUIOSQUE, PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN
<b>CIDADE/UF/CEP</b>	JAGUARIAÍVA/PR – 84200-000
<b>E-MAIL DE CONTATO/FONE DDD</b>	rribeiro_libras@hotmail.com (43) 99996-9091
<b>REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Nome, CPF e cargo/função)</b>	ROSANA DE CASSIA RIBEIRO 647.311.709-15 ADMINISTRADORA

**UNIDADE PRETENDIDA**

<b>Nº LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR PROPOSTO R\$</b>
10	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;	MÊS	60	R\$ 320,00

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ N° 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



## 5 – DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, para fins de Concorrência n° 07-2024 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DA PROPONENTE
28/05/2024	<i>Rosana C. Ribeiro</i>

Jaguariaíva, 28 de maio de 2024.

*Rosana C. Ribeiro*

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ: 14.584.754/0001-40

*Rosana C. Ribeiro*

ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
ADMINISTRADORA  
RG: 3.329.618-5  
CPF: 647.311.709-15

CNPJ 14.584.754/0001-40  
14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE,  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
CEP 84200-000  
JAGUARIAÍVA PARANÁ

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ Nº 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024

### ANEXO VI

### PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

#### QUESTIONÁRIO

##### 1 – DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social: 14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO

1.2 CNPJ: 14.584.754/0001-40      Insc Est: NÃO POSSUI

1.3 RAMO DE ATIVIDADE:

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

1.4 TELEFONES: (43) 99996-9091

##### 2 – ÁREA

2.1 Área total pretendida: 284,04m<sup>2</sup>

2.2 Localização: QUIOSQUE PARQUE LINEAR

##### 3 – CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

3.1 Discriminação das benfeitorias:

3.1.1 – Instalação de lâmpadas para uma iluminação maior;

3.1.2 – Equipamentos para armazenamento de produtos;

3.1.3 – Mesas e cadeiras para atender a população.

##### 4 – PRODUÇÃO

4.1 Quantidade: Funcionamento em teste ainda, sem base para cálculo.

4.2 Espécie dos produtos industrializados: Bebidas enlatadas, salgados assados e fritos, sucos naturais, chás, salgados de pacote, sorvete, balas e doces diversos, lanches naturais.

4.3 Matéria prima utilizada: Produtos alimentícios para comercialização

##### 5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

5.1 Faturamento: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: Gera I.C.M.S e ISS.

##### 6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 Número de funcionários diretos: 2(dois) funcionários.

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ Nº 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



**7- MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA**

- a) Empregos diretos;
- b) atender a população visitante do parque.

Jaguariaíva, 28 de maio de 2024.

*Rosana C. Ribeiro:*

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ: 14.584.754/0001-40

*Rosana C. Ribeiro:*

ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
ADMINISTRADORA  
RG: 3.329.618-5  
CPF: 647.311.709-15

**CNPJ 14.584.754/0001-40**  
**14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**  
**PARQUE LINEAR, QUIOSQUE,**  
**PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN**  
**CEP 84200-000**  
**JAGUARIAÍVA** **PARANÁ**



## DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

**14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**

**14.584.754/0001-40**

MÊS	ANO	RECEITA
Junho	2023	380,00
Julho	2023	395,00
Agosto	2023	590,00
Setembro	2023	635,00
Outubro	2023	615,00
Novembro	2023	215,00
Dezembro	2023	370,00
Janeiro	2024	0,00
Fevereiro	2024	0,00
Março	2024	0,00
Abril	2024	0,00
Maio	2024	0,00
<b>Total</b>		<b>3.200,00</b>

JAGUARIAIVA, 24 de Junho de 2024

JAGUAR  
CONTABILIDADE S S  
LTDA:09400807000  
196

Assinado de forma  
digital por JAGUAR  
CONTABILIDADE S S  
LTDA:09400807000196  
Dados: 2024.06.24  
10:13:39 -03'00'





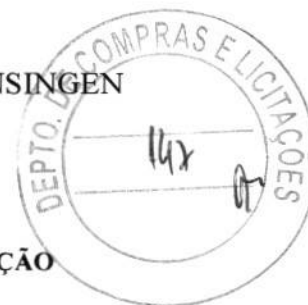
**ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE E CNPJ: 14.584.754 ROSANA  
DE CASSIA RIBEIRO 14.584.754/0001-40**

**CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**

**ABERTURA: 28/05/2024 às 10h00min**

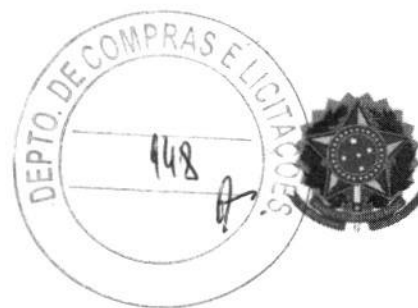
14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ N° 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE,  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996-9091



### ÍNDICE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	01
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.....	02
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO).....	03
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (ANEXO).....	04
PROVA DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS (CRF).....	05
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA FEDERAL.....	06
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.....	07
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.....	08
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT.....	09
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO (ANEXO).....	10
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.....	11
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.....	12
ANEXO VI - PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO.....	13
CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.....	14
CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR (CNPJ).....	15
CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR (CPF).....	16
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNPJ).....	17
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CPF).....	18
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) - CNPJ.....	19
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) - CPF.....	20
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) CNPJ.....	21
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) CPF.....	22
CÓPIA CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ADMINISTRADORA DA EMPRESA.....	23

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ROSANA DE CASSIA RIBEIRO

**CPF**

647.311.709-15

**CNPJ**

14.584.754/0001-40

**Data de Abertura**

08/11/2011

**Nome Empresarial**

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO

**Capital Social**

40.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

08/11/2011

## Endereço Comercial

**CEP**

84200-000

**Logradouro**

PARQUE LINEAR

**Número**

S/N

**Complemento**

QUIOSQ

**Bairro**PARQUE LINEAR LEONARDO  
VON LINSINGEN**Município**

JAGUARIAIVA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

08/11/2011

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Proprietário(a) de lanchonete, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

**Ocupações Secundárias**

Depilador(a) independente

Artesão(ã) em madeira independente

Comerciante independente de suvenires,  
bijuterias e artesanatos**Atividades Secundárias (CNAE)**9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados  
com a beleza1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto  
móveis

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

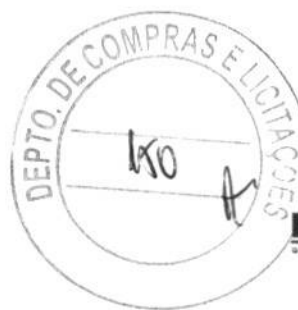
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSANA DE CASSIA RIBEIRO 64731170915 NIRE : 41800780721 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2421426271
NIRE (Sede) 41800780721	CNPJ 14.584.754/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/11/2011	Início de Atividade 08/11/2011
<b>Endereço Completo</b> 11a Rua Haraldo C. Labo, Nº 00, QUIOSQ 09, Centro-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
<b>Objeto</b> Serviços de depilação - Depiladora independente; Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes - Artesão de bijuterias independente; Confecção de bordados - Bordadeira independente.; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos - Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos.; Serviços de estampa em peças do vestuário - Estampador de peças do vestuário independente; Serviços de serigrafia - Serigrafista independente.			
<b>Capital</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			<b>Porte</b> MEI (Micro Empreendedor Individual)
<b>Último Arquivamento</b> Data 01/08/2019		<b>Número</b> ME42062917	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS			
<b>Nome do Empresário: ROSANA DE CASSIA RIBEIRO</b>			
<b>Identidade:</b> 33296185		<b>CPF:</b> 647.311.709-15	
<b>Estado civil:</b> NÃO INFORMADO		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2024, às 15:52:07 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NMGBIBAB**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ Nº 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**PROPONENTE: 14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 07-2024**

Jaguariaíva, 28 de maio de 2024.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 07-2024 – PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa 14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Jaguariaíva, 28 de maio de 2024.

*Rosana C. Ribeiro:*

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ: 14.584.754/0001-40

*Rosana C. Ribeiro:*

ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
ADMINISTRADORA  
RG: 3.329.618-5  
CPF: 647.311.709-15

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ N° 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



**CNPJ 14.584.754/0001-40**  
**14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**  
**PARQUE LINEAR, QUIOSQUE,**  
**PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN**  
**CEP 84200-000**  
**JAGUARIAÍVA** **PARANÁ**

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.584.754/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/11/2011**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/11/2011**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14584754000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 64731170915

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (24/06/2024 às 11:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.584.754/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6679.823D.31D5.B229 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/06/2024 às 11:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 647.311.709-15.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6679.8285.A449.E301 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.584.754/0001-40  
**Razão Social:** ROSANA DE CASSIA RIBEIRO 64731170915  
**Endereço:** AV PAULO DA CRUZ PIMENTEL 86 SALA 1 SLJ / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2024 a 03/07/2024

**Certificação Número:** 2024060401451860803785

Informação obtida em 21/06/2024 15:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**  
**CNPJ: 14.584.754/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:57 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **83F6.C3C5.AC3A.0663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033896247-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.584.754/0001-40**

Nome: **14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



24/06/2024, 11:29

Data da consulta: 24/06/2024 11:29:24

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

LIMPAR

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAF) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCCIONADO	NOME SANCCIONADO	UF SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



24/06/2024, 11:30  
Data da consulta: 24/06/2024 11:29:24

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Nenhum registro encontrado

DETAHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANÇIONADO	NOME SANÇIONADO	UF SANÇIONADO	Órgão/ENTIDADE SANÇIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
---------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------



24/06/2024, 11:30  
Data da consulta: 24/06/2024 11:30:31

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

LIMPAR

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCCIONADO	NOME SANCCIONADO	UF SANCCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ Nº 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**PROPONENTE: 14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 07-2024**

Jaguariaíva, 28 de maio de 2024.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 07-2024 – PMJ

O signatário do presente, Sra. ROSANA DE CASSIA RIBEIRO, representante legalmente constituída/credenciada da proponente 14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação, elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 6.5.4 do Edital em referência.

Jaguariaíva, 28 de maio de 2024.

*Rosana C. Ribeiro:*

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ: 14.584.754/0001-40

*Rosana C. Ribeiro:*

ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
ADMINISTRADORA  
RG: 3.329.618-5  
CPF: 647.311.709-15

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ N° 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



**CNPJ 14.584.754/0001-40**  
**14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**  
**PARQUE LINEAR, QUIOSQUE,**  
**PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN**  
**CEP 84200-000**  
**JAGUARIAÍVA** **PARANÁ**





ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 21/06/2024 14h57min



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROSANA DE CASSIA RIBEIRO 64731170915 CNPJ: 14584754000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLDGGD6JRPKQGK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 21 de Junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.584.754/0001-40  
Certidão n°: 45351554/2024  
Expedição: 27/06/2024, às 13:49:42  
Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.584.754/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ Nº 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**PROPONENTE: 14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 07-2024**

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 07-2024 – PMJ

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO, inscrita no CNPJ Nº 14.584.754/0001-40, por intermédio de sua representante legal/credenciada, a Sra. ROSANA DE CASSIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 3.329.618-5 e CPF nº 647.311.709-15, DECLARA que visitou o local de futura instalação, e que possui pleno conhecimento do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

Jaguariaíva, 28 de maio de 2024.

Rosana C. Ribeiro:

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ: 14.584.754/0001-40

Rosana C. Ribeiro:

ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
ADMINISTRADORA  
RG: 3.329.618-5  
CPF: 647.311.709-15

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ Nº 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



**CNPJ 14.584.754/0001-40**  
**14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**  
**PARQUE LINEAR, QUIOSQUE,**  
**PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN**  
**CEP 84200-000**  
**JAGUARIAÍVA** **PARANÁ**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO

CNPJ: 14.584.754/0001-40

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 25 de junho de 2024  
ADRIANA GARCIA DE  
PONTES

Assinado de forma digital por ADRIANA GARCIA DE PONTES  
Data: 2024.06.25 15:56:46 -0300'

Adriana Garcia de Pontes  
Distribuidor







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.584.754/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/11/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos</b> <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b> <b>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>PRQ LINEAR</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUIOSQ</b>
---------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RRIBEIRO_LIBRAS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9996-9091</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 17:15:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ Nº 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024

### ANEXO VI

### PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

#### QUESTIONÁRIO

##### 1 – DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social: 14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO

1.2 CNPJ: 14.584.754/0001-40 Insc Est: NÃO POSSUI

1.3 RAMO DE ATIVIDADE:

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

1.4 TELEFONES: (43) 99996-9091

##### 2 – ÁREA

2.1 Área total pretendida: 284,04m<sup>2</sup>

2.2 Localização: QUIOSQUE PARQUE LINEAR

##### 3 – CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

3.1 Discriminação das benfeitorias:

3.1.1 – Instalação de lâmpadas para uma iluminação maior;

3.1.2 – Equipamentos para armazenamento de produtos;

3.1.3 – Mesas e cadeiras para atender a população.

##### 4 – PRODUÇÃO

4.1 Quantidade: Funcionamento em teste ainda, sem base para cálculo.

4.2 Espécie dos produtos industrializados: Bebidas enlatadas, salgados assados e fritos, sucos naturais, chás, salgados de pacote, sorvete, balas e doces diversos, lanches naturais.

4.3 Matéria prima utilizada: Produtos alimentícios para comercialização

##### 5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

5.1 Faturamento: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: Gera I.C.M.S e ISS.

##### 6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 Número de funcionários diretos: 2(dois) funcionários.

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ Nº 14.584.754/0001-40  
PARQUE LINEAR, QUIOSQUE -  
PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN  
JAGUARIAÍVA/PR  
rribeiro\_libras@hotmail.com  
(43) 99996- 9091



**7- MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA**

- a) Empregos diretos;
- b) atender a população visitante do parque.

Jaguariaíva, 28 de maio de 2024.

*Rosana C. Ribeiro:*

14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
CNPJ: 14.584.754/0001-40

*Rosana Ribeiro:*

ROSANA DE CASSIA RIBEIRO  
ADMINISTRADORA  
RG: 3.329.618-5  
CPF: 647.311.709-15

**CNPJ 14.584.754/0001-40**  
**14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**  
**PARQUE LINEAR, QUIOSQUE,**  
**PARQUE LINEAR LEONARDO VON LINSINGEN**  
**CEP 84200-000**  
**JAGUARIAÍVA** **PARANÁ**



## DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

**14.584.754 ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**

**14.584.754/0001-40**

MÊS	ANO	RECEITA
Junho	2023	380,00
Julho	2023	395,00
Agosto	2023	590,00
Setembro	2023	635,00
Outubro	2023	615,00
Novembro	2023	215,00
Dezembro	2023	370,00
Janeiro	2024	0,00
Fevereiro	2024	0,00
Março	2024	0,00
Abril	2024	0,00
Mai	2024	0,00
<b>Total</b>		<b>3.200,00</b>

JAGUARIAIVA, 24 de Junho de 2024

JAGUAR  
CONTABILIDADE S S  
LTDA:09400807000  
196

Assinado de forma  
digital por JAGUAR  
CONTABILIDADE S S  
LTDA:09400807000196  
Dados: 2024.06.24  
10:13:39 -03'00'

24/06/2024, 11:31  
Data da consulta: 24/06/2024 11:30:31

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETLHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORÇÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INTERIORES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

ROSANA DE CASSIA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3329618-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO

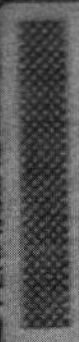
647.311.709-15 15/05/1962

FILIAÇÃO

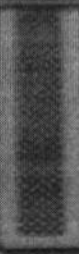
EPAMINONDAS RIBEIRO

JACYRA VEDAM RIBEIRO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AO

VALIDADE

17/12/2025

1ª HABILITAÇÃO

29/10/1981

Nº REGISTRO

02352111530

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2176202573





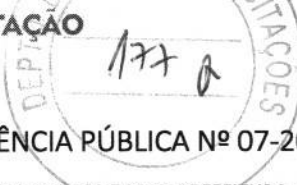
# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**



#ramcaos200anos

## ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SUBSCRITOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, NO LUGAR DENOMINADO QUIOSQUE PARQUE LINEAR E QUIOSQUE AO LADO DA LAGOA DOS PATOS NO COMPLEXO MATARAZZO.**

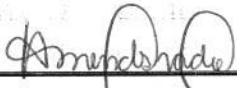
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, em sessão pública, sob responsabilidade do Agente de Contratação (Pregoeiro) do senhor VINICIUS WEIGERT, e membros da Comissão de Licitação, Ione Aparecida Mendes do Prado, designadas pelo Decreto nº 471/2024, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na alienação objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024**. Os trabalhos também foram acompanhados pelo Controlador Interno, senhor Edson da Silva Naizer. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 10 de maio de 2024, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Jornal da Manhã em 10 de maio de 2024.

DO CREDENCIAMENTO: Aberta a sessão, apresentaram-se como proponente o interessado: **RICARDO LUIZ SÁ QUADROS**, inscrita no CNPJ Nº **01.436.637/0001-98**, representada pelo senhor **Ricardo Luiz Sá Quadros**, inscrito no CPF/MF **401.595.319-34**. A seguir, foram rubricados os Envelopes nº 1 e 2 pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. DA PROPOSTA DE PREÇO LOTE 09: **RICARDO LUIZ SÁ QUADROS**, apresentou o preço de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no Quiosque localizado ao lado da Lagoa dos Patos no Complexo Matarazzo, proponente **ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ Nº **14.584.754/0001-40**, representada pela senhora **Rosana de Cassia Ribeiro**, inscrita no CPF/MF **647.311.709-15**. A seguir, foram rubricados os Envelopes nº 1 e 2 pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. DA PROPOSTA DE PREÇO LOTE 09: **RICARDO LUIZ SÁ QUADROS**, apresentou o preço de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no Quiosque localizado ao lado da Lagoa dos Patos no Complexo Matarazzo e **ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**, apresentou o preço de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), no Quiosque localizado no Parque Linear, sagrando-se vencedores. DA HABILITAÇÃO: Iniciada a análise dos documentos de Habilitação, a Comissão concluiu que os proponentes: **RICARDO LUIZ SÁ QUADROS** e **ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**, apresentaram os documentos de Habilitação exigidos nos termos do Edital, sendo declarados **HABILITADOS**.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu Vinicius Weigert, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelos proponentes participantes.

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS WEIGERT

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
Ione Aparecida Mendes do Prado

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MEMBRO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 – Pag. 1 de 2





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
 PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva  
 CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
 E-mail: comprasjag@gmail.com Site: http://jaguariaiva.pr.gov.br



**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 7/2024**

**Processo Adm.: 61/2024**  
**Data do Processo: 09/05/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 17, §3º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2024
- b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - CC
- c) **Modalidade:** Concorrência
- d) **Data de Homologação:** 07/06/2024
- e) **Objeto da Licitação:** CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICO QUIOSQUE PARQUE LINEAR E QUIOSQUE AO LADO DA LAGO DOS PATOS NO COMPLEXO MATARAZZO, ESPAÇOS GALERIA DO PESSA E FAZENDA PINHEIROS.

**Lote: 9**

**Participante: RICARDO LUIZ SA QUADROS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	LOTE 09 QUIOSQUE MATARAZZO, 161,31M2 - LOTE 09 QUIOSQUE MATARAZZO, 161,31M2	60,000	M2	310,00	18.600,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>18.600,00</b>

**Lote: 10**

**Participante: ROSANA DE CASSIA RIBEIRO 64731170915**

10	LOTE 10 QUIOSQUE PARQUE LINEAR, 284,04M2 - QUIOSQUE PARQUE LINEAR, 284,04M2	60,000	M2	320,00	19.200,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>19.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>37.800,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita	02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.11.00	R\$ 695.722,80

Jaguariaíva, 07/06/2024

Assinatura do Responsável





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

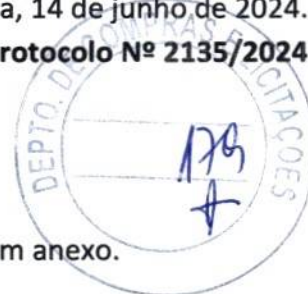
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

Jaguariaíva, 14 de junho de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 2135/2024

À SEJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos



Solicito emissão de contrato, conforme relação que segue em anexo.

**ROSANA DE CASSIA RIBEIRO – CNPJ nº 14.584.754/0001-40**

**60 (sessenta) meses no valor de R\$ 320,00 – totalizando R\$ 19.200,00 referente ao QUIOSQUE DO PARQUE LINEAR LEONARDO VON LISINGEN.**

**DATA HOMOLOGAÇÃO – 07/06/2024**

Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Sra.  
**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

João de Wilian  
8/ atender

Tania Maristela Munhoz  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR

Cumprido em 05/07/24



**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocao200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como  
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 5 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruínas20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 292/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **RICARDO LUIZ SÁ QUADROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lourenço Cioli, 247, Sala 02, Centro, Jaguariaíva/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 01.436.637/0001-98, representada por RICARDO LUIZ SÁ QUADROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 401.595.319-34, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº. 07/2024**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do quiosque – Lagoa dos Patos – Complexo Matarazzo – Lote 09, com **área de 161,31 m<sup>2</sup>**, no local denominado **Condomínio Matarazzo**, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR.
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e a efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo **Concorrência Pública nº 07/2024**.
- 1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO.

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- 2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 2.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.
- 2.1.4 Aprovação prévia da **CEDENTE** para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**;
- 2.1.5 Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 2.1.6 Fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;
- 2.1.7 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-36 / comprasjag@gmail.com



#municios200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 2.1.8 Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 2.1.9 Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE.

#### 3.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;
- 3.1.4 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;
- 3.1.5 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.6 Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

#### 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato e na proposta apresentada no processo licitatório;
- 4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento junto às autoridades competentes, necessárias a realização da atividade a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#reunioes200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**4.1.12** observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

**4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

**4.1.14** a CESSIONÁRIA deverá apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários, se houver, bem como dos respectivos encargos trabalhistas pagos.

**4.1.15** a CESSIONÁRIA deverá restituir o espaço público, ao término do prazo de vigência contratual ou no prazo determinado quando findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

**4.1.16** todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade da cessionária. Além disso, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão.

**4.1.17** todas as benfeitorias executadas pela CESSIONÁRIA em bem móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio público a ele se incorporarão, sem direito às futuras indenizações, devendo, quando da realização de tais intervenções, obter a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes.

**4.1.18** fica também o ônus da CESSIONÁRIA em realizar a medição das taxas de consumo de energia elétrica e consumo de água, na forma da legislação.

**4.1.19** a CESSIONÁRIA fica ciente de que o Poder Público irá regulamentar a metragem a ser adotada para publicidade das empresas visando tornar uniforme a publicidade de cada empresa alojada no local, na forma do projeto constante do certame licitatório do qual já tem ciência a parte.

**4.1.20** deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública.

**4.1.21** acatar toda orientação advinda da CEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

**4.1.22** nenhuma modificação que altere o projeto básico nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CESSIONÁRIA sem autorização expressa da CEDENTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CEDENTE.

**4.1.23** manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO.

### **4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:**

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos não descrito em sua atividade autorizada no certame;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade por terceiros;







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcoas200anos

V- É vedado à CESSIONÁRIA oferecer e disponibilizar qualquer tipo de jogos de azar ou outra natureza dentro das dependências do imóvel, sob pena de ter o contrato rescindido pelo poder público, além das demais penalidades legais.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E REVERSÃO.

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, a critério das partes.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado promova a instalação e funcionamento de seu estabelecimento, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 310,00 (Trezentos e Dez Reais)** o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil, Seiscentos Reais)** este valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE); ou índice oficial que venha a substituí-lo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso incidindo (multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal n. 2272/2010), apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas da Lei Federal 14.133/2021, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.
- 9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município – INPC-IBGE.
- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação.
- 9.5. **A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.
  - II- comportar-se de modo inidôneo;
  - III- cometer fraude fiscal;
  - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
  - II- multa de 10% sobre o valor total atualizado contrato.
  - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municios200anos

- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**
- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato; independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
- 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
- 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
- 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
- 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
- 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021
- 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
- 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#somos200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS.

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Município.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Caberá ao Sr. Anacleto Spelino, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 07/2024, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ruricoas200anos

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ÁREAS DE USO COMUM.

18.1 O Município elaborará Instrução Normativa para dispor sobre as regras de utilização e rateio de despesas com manutenção e segurança das áreas comuns, ficando desde já o cessionário ciente de sua obrigatoriedade. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
PREFEITA – ALCIONE LEMOS  
CEDENTE.

Ricardo Luiz Sá Quadros  
CESSIONÁRIA.

ANACLETO SPELINO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuária

TESTEMUNHAS:

035 724 799 08  
Ricardo Luiz Sá Quadros  
  
DÊNIA CAMARGO  
024.189-41







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 333/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, portadora da CIRG n.º 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **ROSANA DE CASSIA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Parque Linear, Centro, Jaguariaíva/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.584.754/0001-40, representada por ROSANA DE CASSIA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 647.311.709-15, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública n.º 07/2024**, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, do quiosque – Parque Linear, com **área de 284,04 m<sup>2</sup>**, no local denominado **Parque Linear Leonardo Von Linsingen**, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR.
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e a efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo **Concorrência Pública n.º 07/2024**.
- 1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO.

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- 2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 2.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.
- 2.1.4 Aprovação prévia da **CEDENTE** para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**;
- 2.1.5 Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 2.1.6 Fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;
- 2.1.7 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 2.1.8 Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.1.9 Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE.

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;
- 3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;
- 3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato e na proposta apresentada no processo licitatório;
- 4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento junto às autoridades competentes, necessárias a realização da atividade a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 4.1.7 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.1.12 observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças200Anos

**4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

**4.1.14** a CESSIONÁRIA deverá apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários, se houver, bem como dos respectivos encargos trabalhistas pagos.

**4.1.15** a CESSIONÁRIA deverá restituir o espaço público, ao término do prazo de vigência contratual ou no prazo determinado quando findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

**4.1.16** todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade da cessionária. Além disso, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão.

**4.1.17** todas as benfeitorias executadas pela CESSIONÁRIA em bem móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio público a ele se incorporarão, sem direito às futuras indenizações, devendo, quando da realização de tais intervenções, obter a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes.

**4.1.18** fica também o ônus da CESSIONÁRIA em realizar a medição das taxas de consumo de energia elétrica e consumo de água, na forma da legislação.

**4.1.19** a CESSIONÁRIA fica ciente de que o Poder Público irá regulamentar a metragem a ser adotada para publicidade das empresas visando tornar uniforme a publicidade de cada empresa alojada no local, na forma do projeto constante do certame licitatório do qual já tem ciência a parte.

**4.1.20** deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública.

**4.1.21** acatar toda orientação advinda da CEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

**4.1.22** nenhuma modificação que altere o projeto básico nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CESSIONÁRIA sem autorização expressa da CEDENTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CEDENTE.

**4.1.23** manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO.

### **4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:**

**I** - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

**II** - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

**III** - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos não descrito em sua atividade autorizada no certame;

**IV** - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade por terceiros;

**V** - É vedado à CESSIONÁRIA oferecer e disponibilizar qualquer tipo de jogos de azar ou outra natureza dentro das dependências do imóvel, sob pena de ter o contrato rescindido pelo poder público, além das demais penalidades legais.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocms200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E REVERSÃO.

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, a critério das partes.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- **Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado promova a instalação e funcionamento de seu estabelecimento**, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)** o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil, Duzentos Reais)** este valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE), ou índice oficial que venha a substituí-lo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso incidindo (multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal n. 2272/2010), apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas da Lei Federal 14.133/2021, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2.** A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.
- 9.3.** O inadimplemento do aluguel mensal acarretara na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município – INPC-IBGE.
- 9.4.** O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.
- 9.5. A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.
  - II- comportar-se de modo inidôneo;
  - III- cometer fraude fiscal;
  - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
  - II- multa de 10% sobre o valor total atualizado contrato.
  - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7.** As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#renúncias200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
  - 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
  - 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
  - 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
  - 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
  - 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
  - 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
  - 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021
  - 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
  - 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
  - 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
  - 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
  - 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
  - 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS.

- 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runraes200anos

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Município.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Caberá ao Sr. Anacleto Spelino, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 07/2024, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoas200anos

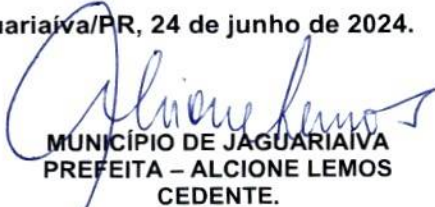
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**


plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ÁREAS DE USO COMUM.

18.1 O Município elaborará Instrução Normativa para dispor sobre as regras de utilização e rateio de despesas com manutenção e segurança das áreas comuns, ficando desde já o cessionário ciente de sua obrigatoriedade. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de junho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA  
PREFEITA – ALCIONE LEMOS  
CEDENTE.

  
ANACLETO SPELINO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuária

  
Rosana de Cássia Ribeiro  
CESSIONÁRIA.

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

